ANNO LXXV — Sabbado 17 de Junho de 1899 — NUMERO 135

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 17 de Junho, aos 35 minutos depois do meio dia (recebido na estação á 1 hora e 50 minutos da tarde e entregue á 1 hora e 48 minutos).

No Senado e na Camara dos Deputados foram approvados votos de pezar pelo passamento do Dr. Diogo Velho.

— O Sr. Alfredo Ellis apresentou um projecto regulando o subsidio dos deputados.

No caso de acquiescerem os Estados ao pagamento dos seus representantes, deverão entrar para os cofres da União com as quantias que destinarem a esse serviço, fazendo entrega annual 30 dias antes da abertura do Congresso; e quando a quantia for insufficiente, a União completará.

As prorogações não serão subsidiadas.

— O Sr. Luiz Adolpho requereu informações sobre o Estado de Matto-Grosso

— Foi convidado o Dr. João Felippe para occupar a Directoria Geral dos Correios, recusou-se a aceital-a.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 17 DE JUNHO DE 1899

O porto do Recife

Vem de longa data a patriotica propaganda levantada pela imprensa d'esta cidade, relativamente ao porto do Recife, cujo melhoramento dia á dia mais se impõe á evidencia e aos cuidados dos poderes publicos que vencendo as difficuldades de momento, vão levando avante, com inexcedivel abnegação, a obra do nosso progresso.

Nós mesmos, em harmonia com os altos conceitos a respeito emittidos pelos nossos collegas, no intuito agradavel de sermos util á esta gloriosa terra a que nos prendem todo o nosso amor e toda a nossa dicação, afim de concorrer-mos para que ella attinja aos altos fins dos seus gloriosos destinos—nós mesmos, dizemos, havemos já por vezes, secundado a ideia, a ella dedicando o melhor do nosso prestimo, no mister de attender sempre aos variados e complexos assumptos que se relacionam com o nosso desenvolvimento, sob todos as aspectos.

E' mister, pois, que agora a propaganda não esmoreça, na occasião em que acha-se reunido o Congresso Nacional afim de deliberar, em harmonia com o seu patriotismo e interesse pela causa publica, sobre as mais palpitantes necessidades do paiz, aquellas que de futuro serão as garantias imprescindiveis e seguras da nossa ascendente prosperidade.

E ainda uma vez, cabe-nos lembrar a pessoa que, por occasião de sua honrosa visita a Pernambuco, nos fez o illustre cidadão que actualmente occupa a cadeira da suprema magistratura do paiz, no sentido de tornar em effectividade a ideia do melhoramento do nosso porto, cuja urgencia—sabem bem os que têm estudado a questão—vae-se tornando verdadeiramente inadiavel.

Não nos demoraremos, ainda d'esta vez, a demonstrar em seus detalhes, as vantagens immediatas que nos advirão e quiçá, em escala de relatividade, a todo o paiz, da realidade d'esse melhoramento: sobre o assumpto muito tem dito a nossa imprensa, em cujo numero nos contamos, e, esternar as razões justificativas do mesmo melhoramento, não seria mais do que fazer uma repetição enfadonha de argumentos que se impõem a evidencia e são, de sobra, conhecidos pelos nossos homens publicos.

Bastará apontar a posição geographica do nosso Estado, que lhe dá a primasia entre todos os portos do paiz, constituindo como constitue, porto obrigado da passagem dos transatlanticos, reunindo a essa vantagem o facto de estar já a nossa cidade consideravelmente ligada ao interior por uma extensa rede de viação ferrea—para que possamos formar ideia do quanto de vantagens nos advirá quando tivermos de registrar a ideia de hoje, no dominio das realidades promissoras de um futuro risonho e prospero.

Estas linhas que não visam estudar a questão, lançadas rapidamente como foram, não tem outro intuito, pois, senão o de, corroborando o que já havemos dito sobre o momentoso assumpto, pedir a respeito d'elle todo o escrupuloso cuidado e esclarecida attenção da benemerita bancada pernambucana, no seio da Representação Nacional.

Aguardemos, pois, que alguma coisa se agite e se realise no intuito de servir a esse nobre pensamento que tem ao seu lado não só o patriotico concurso, tão altamente affirmado, do Sr. Presidente da Republica, como tambem da representação de Pernambuco, de cuja bôa vontade e devotado amor á terra natal, não nos é licito pôr em duvida, nem um só instante.

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

RELAÇÃO DOS PRIVILEGIOS DE QUE TRATA O ART. 65 DO REGULAMENTO N. 8820, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1882, CONCEDIDOS DURANTE O ANNO DE 1898.

(Continuação)

255, 2698, Eduardo Gaspar Ferreira. Capital Federal, Caixão aperfeiçoado para defunto, denominado Caixão Expositor Ferreira, 2 de Dezembro, 15 annos.

256, 2699, Victor Martins Lino, Estação Alferes Rodrigues, S. Paulo. Aperfeiçoamentos em lavadores e distribuidores de café nos terrenos, idem, idem.

257, 2700, Elyseu Dizotto, Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Novo apparelho de fabricação de gaz acetylene, denominado Gazometro Friburgo, idem, idem.

258, 2701, Alves & Companhia. Capital Federal, Preparado denominado Antacidus, para a cura das aphtas da diarrhéa verde das crianças e da acidez do estomago, 3 de Dezembro, idem.

259, 2702, Societa Romana per Costruzioni Metalliche, Roma, Italia, uma machina destinada a diluir, malaxar e a completar o empastamento da farinha com o fermento, 13 de Dezembro, 15 annos

260, 2703, Francisco Carrelli, Capital Federal, um apparelho para produzir gaz acetylene, systema Carelli, 14 de Dezembro, idem.

261, 2704, Antonio Martinho de Andrade e Antonio de Albuquerque Mello, idem, uns aperfeiçoamentos em formas para a fabricação de calçado, idem, idem.

262, 2705, José Francisco Correia & Companhia, idem, Novo estojo aperfeiçoado para cigarros ou charutos, idem, idem.

263, 2706, John Burgum, idem, Aperfeiçoamentos em tinteiros vapor, denominados Burgum's Turtine, idem, idem.

264, 2707, Julius Haarer, Francfort sobre o Meno, Allemanha, uma machina para fabricar charutos, idem, idem.

265, 2708, Dr. Dario Pederneiras, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Registrador automatico para fiscalisar as passagens nos bonds, 16 de Dezembro, idem.

266, 2709, Sovem Ludwig Fog e Sage George Kirschner, Copenhague, Dinamarca, um processo aperfeiçoado para fabricação de phosphoros, idem, idem.

267, 2710, Giovanni Rosina e Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos Capital Federal, apparelho denominado Irrigador Desinfectante Excelsior, para ser adaptado aos carros de conduzir lixo, idem, idem.

268, 2711, Alberto Vieira Mendes, Rio Grande do Sul, Novo systema de soldadura de latas para conservas e seu abrimento, 17 de Dezembro idem.

269, 2712, Major Alfredo de Simas Enéas e João Simas Enéas, Capital Federal, apparelho destinado a collar sellos, estampilhas ou etiquetas em caixas de phosphoros, carteiras de cigarros e em qualquer objecto de fórma rectilinea, 19 de Dezembro, idem.

270, 2713 William Adolph Koneman e William Henry Hartley, Middlesex, Inglaterra, Aperfeiçoamentos em fornos de calcinar mineraes e seus equivalentes, idem, idem.

271, 2714, Mario Romão da Cruz e Pedro Pinto de Miranda, Capital Federal, Novo fogão para carvão denominado Fogão cruzeiro, idem, idem.

272, 2715, Carvalho & Guider, idem, Novo systema aperfeiçoado de acondicionamento de cigarros, idem, idem.

273, 2716, George Dexter Burton, Boston, Estados Unidos da America do Norte, Processo para pellar couros e pelles e apparelho para esse fim, idem, idem.

274, 2717, Hans Hedgar Gasbau, Holoken, New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, Aperfeiçoamentos em machinas para fazer cigarros, idem, idem.

275, 2718, Agostinho Nogueira da Silva, Campinas, S. Paulo, Descascador, com aspirador, para café e outros grãos denominado Descascador Nacional, idem, idem.

276, 2719, George Dexter Burton Boston, Estados-Unidos da America do Norte, um processo para curtir e colorar couros e pelles e apparelhos para esse fim, idem, idem.

277, 2720, Innocencio Affonso Cavalcante de Albuquerque, Capital Federal, um apparelho denominado Incinerador Domestico, destinado a incinerar o lixo das habitações, 23 de Dezembro, idem,

278, 2721, Arthur Le Hegler, Wheat Estado de Tennessee, Estados Unidos da America do Norte, Aperfeiçoamentos em movimentos mecanicos, 27 de Dezembro, idem.

279, 2722, Joseph Lebolo Carey, Capital Federal, Conserva de forragens, denominada Conserva de forragens Sul-Americana, idem, idem.

Primeira Secção da Directoria Geral de Industria da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, 1 de Fevereiro de 1899.—O Director da Secção, *José Chrispiniano Valdetaro.*

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 29 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portarias:

O Vice-Presidente do Senado no cargo de Governador do Estado resolve nomear Manoel Olympio de Barros Costa 1 supplente do juiz municipal do Cabo em substituição ao Dr. Antonio de Souza Leão que não aceitou a nomeação para o referido cargo.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Bellarmino Cesar Gondim, juiz de direito do municipio de Taquaretinga, e tendo em vista o attestado medico que exhibiu, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, devendo entrar no gozo da referida licença dentro do prazo de 20 dias.—Communicou-se ao Director Geral da Secretaria de Fazenda.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu Manoel Francisco dos Santos, amanuense do presidio de Fernando de Noronha, e tendo em vista o attestado medico que exhibiu, resolve prorogar por mais 30 dias de licença, em cujo gozo se acha.—Communicou-se ao Director Geral da Secretaria de Fazenda e ao Director do Presidio do Fernando de Noronha.—

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado attendendo ao que requereu o bacharel Pedro Estellita Carneiro Lins, juiz municipal de Tacaratú, resolve prorogar por 30 dias a licença em cujo gozo se acha.—Communicou se ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Officios:

Ao Dr. Chefe de Policia—Tendo verificado ser excessivo o numero de presos actualmente recolhidos á Casa de Detenção desta capital e sendo de maior conveniencia não só para o serviço economico desse estabelecimento como para o seu estado sanitario reduzil-o á respectiva lotação, resolvi attender ao pedido que me dirigiram os sentenciados constantes da relação junta e recommendo-vos que providencieis para que não só elles como outros sejam opportunamente removidos para o presidio de Fernando de Noronha.—Communicou-se ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes.

— Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1675, de 9 do corrente, mandai pagar ao bacharel Manoel Joaquim Machado Junior pela verba do art. 2· § 1· n. 20 do orçamento vigente a quantia de 500$000 a que tem direito como ajuda de custo pela sua nomeação de juiz de direito do municipio de Boa Vista.

— Ao mesmo—De accordo com as informações de vosso officio n. 1672, de 9 do corrente, mandai pagar ao bacharel Francisco de Oliveira de Souza pela verba do art. 2· § 1· n. 20 do orçamento vigente, a quantia de 500$000 que lhe é devida como ajuda de custo pela sua nomeação de juiz de direito do municipio de Belmonte.

— Ao mesmo—De accordo com as informações que acompanharam o vosso officio n. 1668, de 8 do corrente, mandai pagar a D. Cecilia Duarte de Albuquerque Maranhão pela verba consignada no art. 2· § 2· n. 20 de orçamento vigente a quantia de 500$000 a que tinha direito seu finado marido, Dr. Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão, como ajuda de custo, por ter sido removido para o cargo de juiz de direito do municipio de Leopoldina.

Expediente do Dr. Director

Officios:

O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que se acham recolhidos na Casa de Detenção á disposição desse juizo, vindos ultimamente do presidio de Fernando de Noronha os sentenciados João Theodoro da Silva e Manoel José Barbosa, conhecidos por Bacurãos, por haverem terminado a pena a que foram condemnados, conforme consta do officio n. 77 de 22 do corrente, aqui junto por copia, do do director daquelle estabelecimento.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES, E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 29 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Actos:

O Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve, de accordo com a proposta do Desembargador Chefe de Policia nomear a Manoel Clarindo de Magalhães Prado, para o lugar vago de subdelegado do 4· districto do municipio do Cabo.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1721, de 26 do corrente, mandai pagar pela folha respectiva a José Umbelino de Torres, Carcereiro da cadeia do municipio do Cabo, a quantia de 210$000, dos mezes de Agosto do anno findo a Março ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo—Mandai pagar, pela verba do art. 2 § 1· n. 44. da lei do orçamento vigente, ao capitão Vicente Cordeiro de Mendonça, a quantia de 67$326 que lhe é devida, segundo se verifica das informações annexas ao vosso officio n. 1722, de 26 do corrente, pelos alugueis da casa que serve de quartel no municipio de Quipapá, a contar de 19 de Janeiro á Abril deste anno, conforme o documento junto.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1723, de 26 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 2· § 1· n. 40 da lei do orçamento vigente, a Antonia Joaquina do Livramento, viuva do cabo de esquadra do batalhão de infanteria, Manoel Francisco da Silva, a quantia de 14$400 dos vencimentos a que tinha elle direito no mez de Abril proximo findo.

— Ao mesmo—Pela verba do art. 2· § 1· n. 38 da lei do orçamento vigente, mandei pagar a Galdino do Rego Pessoa de Mello, a quantia de 115$000, total das tres relações juntas por elle despendida em virtude de autorisação do Governo por telegramma dirigido ao juiz de direito do municipio de Salgueiro com o fornecimento de diaria aos presos pobres da respectiva cadeia na 2ª quinzena de Março e nas duas de Abril ultimo.—Communicou-se ao juiz de direito de Salgueiro.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos, para os fins convenientes, que Manoel Rodrigues de Azevedo e Silva, nomeado para servir de auxiliar da policia maritima, durante o impedimento do funccionario effectivo, assumio o respectivo exercicio em 26 do corrente, conforme communicou o agente em officio n. 21, de 27 deste mez.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco, do dia 29 de Maio de 1899

Officios:

Ao Dr. Governador do Estado do Paraná—Recebi e agradeço vosso officio circular de 15 deste mez, no qual me communicastes haver assummido a administração desse Estado. Reitero os protestos de alta estima e consideração.

— Ao Sr. Dr. Director do Instituto Benjamin Constant—Attendendo ao que requereu o bacharel Luiz da Costa Ferreira Porto Carreiro, professor particular de sciencias physicas e naturaes, e de accordo com vossa informação n. 51, de 15 do corrente, concedo permissão ao peticionario para dar as quintas-feiras lições praticas de Physica, Chimica, e Historia Natural a seus alumnos, no Gabinete, Laboratorio e Museu desse Instituto, assignando um termo, em virtude do qual fique responsavel por qualquer extravio, deterioração ou desarranjo nos respectivos apparelhos e objectos, e fornecendo á sua custa as materias precisas para as experiencias que houver de fazer. O que vos communico para os fins convenientes.

— Ao mesmo—Para os fins convenientes communico-vos que confirmei hoje a sentença dada pela Inspectoria Geral da Instrucção Publica, condemnando o Dr. Raul Teixeira Leite Cintra a perda da cadeira de Litteratura Nacional desse Instituto.

— Ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica—Para o fim indicado no art. 126 do regulamento de 30 de Julho de 1896, devolvo o processo disciplinar com a decisão pela qual confirmei hoje a sentença dada por essa Inspectoria, condemnando o Dr. Raul Teixeira Leite Cintra á perda da cadeira de Litteratura Nacional do Instituto Benjamin Constant. Assim fica respondido o officio n. 146 de 20 do corrente mez.

Acto

O Vice-Presidente do Senado em exercicio do cargo de Governador, tendo em vista o que requereu a Companhia do Beberibe e usando da autorisação contida na Lei n 327, de 5 de Julho do anno passado, resolve de accôrdo com a mesma Companhia, modificar pela fórma abaixo especificada a clausula 8.ª do contracto celebrado a 20 de Janeiro de 1881 e disposição do art. 56 do respectivo regulamento das penas d'agua, alterados em 23 de Agosto de 1893:

1.ª

O preço d'agua fornecida em pennas será na razão de 100 réis por 500 litros d'agua diarios, ou sejam 3.000 por 15 metros cubicos mensalmente, como contribuição mensal minima, quando o cambio estiver a 24 pence por 1$000 e d'ahi para cima.

2.ª

Si o cambio baixar de 24 pence por 1:000 o preço d'agua irá augmentando em razão inversa da variação da taxa do cambio conforme a tabella annexa, até o limite de 7 7/32 pence por 1$000 ou 10$000 pela contribuição mensal, não se podendo cobrar preço maior de 10$000 de contribuição minima mensal por 15 metros cubicos d'agua, seja qual for a taxa a que o cambio descer de 7 7/32 pence.

3.ª

O consumo d'agua mensal excedente a 15 metros cubicos será cobrado na razão de 200 réis o metro cubico quando o cambio estiver a 24 pence por 1$000 ou acima desta taxa, crescendo o preço quando o cambio baixar de 24 pence, em razão inversa a variação do cambio, na mesma conformidade da contribuição mensal até o maximo de 667 réis por um metro cubico, quando a taxa de cambio estiver a 7 7/32 pence ou mesmo por 1$000 de accôrdo com a tabella junta.

4.ª

A fixação d'esse preço variavel será feita mensalmente entre os dias 25 e 30, tomando-se para taxa do cambio a vigorar no mez subsequente a média entre a taxa mais alta e mais baixa a 90 dias de vista sobre Londres nos 30 dias precedentes, segundo a cotação official.

5.ª

As taxas de cambio de que trata a clausula antecedente, serão attestadas pela Junta dos Corretores, com indicação dos dias em que se deram a taxa maxima e a taxa minima nos 30 dias que precederam o dia 26 de cada mez, ficando a Companhia obrigada a remetter ao engenheiro fiscal esse attestado e a publicar na folha official o preço d'agua que for calculado de accôrdo com a taxa média e a tabella.

6.ª

Si houver differença entre essa taxa e a da tabella já referida, o calculo será feito tomando-se a taxa mais proxima a desta; si, porém, estiver distante igualmente dessas duas taxas, far-se-ha o calculo de accôrdo com a da tabella que corresponder ao menor preço.

7.ª

No periodo em que a taxa do cambio estiver abaixo de 8 pence por 1$000, se as acções da Companhia do Beberibe tiverem a cotação de 100$000 ou de mais, ou si ella distribuir qualquer dividendo a seus accionistas, vigorará, nessa época, para a cobrança do consumo d'agua, o preço correspondente a taxa de 8 pence.

8.ª

As habitações que pagarem de aluguel annual até 180$000 terão direito a um terço de penna d'agua e aquellas cujo aluguel por anno estiver comprehendido entre este preço e o de 400$000, terão direito a meia penna d'agua.

9.ª

A gratuidade de que gosa a Santa Casa de Misericordia para os seus estabelecimentos de caridade, fica elevada de 20 a 50 litros d'agua diariamente por morador.

10.ª

Na constancia desta lei os credores de obrigações preferenciaes da Companhia receberão os juros de 4 °/₀ de seus titulos quando a taxa do cambio estiver acima de 9 pence e abaixo de 12 pence por 1$000, podendo-se pagar 6 °/₀ quando a taxa cambial attingir a 12 pence ou mais por 1$000, não podendo se applicar todo o saldo se houver a amortisação das dividas.

11.ª

A alteração de preços feita por este contracto só terá vigor emquanto o serviço de abastecimento d'agua a esta cidade for feito pela actual Companhia brazileira e no caso de dar-se transferencia os preços serão os estatuidos no contracto de Janeiro de 1881.

12.ª

Nenhuma alteração haverá nos preços d'agua vendida aos chafarizes, continuando a vigorar o de 20 réis por balde de 30 litros e de 10 réis de 15 litros.

13.ª

A agua necessaria aos serviços publicos, custeiados e executados pelo Governo Federal, Estadoal e Municipal continúa a ser fornecido com o abatimento de 50 °/₀ do preço estipulado para os particulares.

12.ª

Quando se der interrupção ou diminuição no funccionamento d'agua de alguma penna, ou desarranjo no encanamento de derivação, a Companhia mandará gratuitamedte fazer os cuncertos precisos, na parte comprehendida entre os seus encanamentos geraes e o alinhamento municipal da rua e para esse fim poderá fazer as excavações precisas na rua, sob a inspecção unica e immediata do engenheiro fiscal, independente de licença, permissão ou intervenção de qualquer poder ou autoridade, dando entretanto aviso a Prefeitura Municipal e ao engenheiro fiscal. Si, porém, o encanamento de derivação estiver inutilisado, o concessionario fornecerá novos canos necessarios que serão assentados gratuitamente pela Companhia.

15.ª

A Companhia recollocará, por seus operarios o calçamento que levantar, repondo-o da mesma fórma por que estiver assentado no restante da rua, e, não o fazendo em 48 horas, que poderão ser razoavelmente prorogadas pelo Engenheiro Fiscal, ou ficando mal feito será o trabalho executado pela Repartição de Obras Publicas, pagando a Companhia a importancia por esta despendida.

Ficará, porém dispensada da recollocação do calçamento se por qualquer autoridade lhe for prohibido fazer por intermedio de seus operarios.

16.ª

As disposições do artigo anterior serão applicaveis inteiramente as demais obras que tiver de executar a Companhia.

17.ª

A Companhia está isenta de qualquer imposto ou contribuição sob qualquer titulo directo ou indirecto, tanto Estadual como Municipal, para execução de suas obras e serviço de distribuir agua.

Recife, 15 de Junho de 1899.

(Assignado) *Sigismundo Antonio Gonçalves.*

TABELLA

Dos preços d'agua fornecida nas pennas a que se refere o acto supra

Taxa do cambio		Custo M³ (réis)	Contrib. minimo mensal	Taxa do cambio		Custo M³ (réis)	Contrib. minimo mensal
24		200	3$000	15	1/4	314	4$721
23	3/4	202	3$031	15	—	320	4$800
23	1/2	204	3$063	14	3/4	325	4$881
23	1/4	206	3$096	14	1/2	331	4$965
23	—	208	3$130	14	1/4	336	5$052
22	3/4	210	3$164	14	—	342	5$142
22	1/2	213	3$200	13	3/4	349	5$223
22	1/4	215	3$235	13	1/2	355	5$333
22	-	218	3$272	13	1/4	362	5$433
21	3/4	220	3$310	13	—	369	5$538
21	1/2	223	3$348	12	3/4	376	5$656
21	1/4	225	3$388	12	1/2	384	5$760
21	—	228	3$428	12	1/4	391	5$877
20	3/4	231	3$469	12	—	400	6$000
20	1/2	234	3$512	11	3/4	408	6$127
20	1/4	237	3$555	11	1/2	417	6$260
20	—	240	3$600	11	1/4	426	6$400
19	3/4	243	3$645	11	—	436	6$545
19	1/2	246	3$692	10	3/4	446	6$697
19	1/4	249	3$740	10	1/2	457	6$857
19	—	252	3$789	10	1/4	468	7$024
18	3/4	256	3$840	10	—	480	7$200
18	1/2	259	3$891	9	3/4	492	7$383
18	1/4	263	3$945	9	1/2	505	7$578
18	—	266	4$000	9	1/4	518	7$783
17	3/4	270	4$056	9	—	533	8$000
17	1/2	274	4$111	8	3/4	548	8$229
17	1/4	278	4$173	8	1/2	564	8$470
17	—	282	4$235	8	1/4	580	8$700
16	3/4	285	4$298	8		600	9$000
16	1/2	290	4$363	7	3/4	648	9$228
16	1/4	295	4$430	7	1/2	640	9$600
16	—	300	4$500	7	1/4	662	9$936
15	3/4	304	4$571	7	7/32	667	10$000
15	1/2	309	4$644				

[Assignado] *Sigismundo Antonio Gonçalves.*

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 15 de Junho de 1899.

Bacharel Pedro Jorge de Souza, juiz de direito do municipio de Bonito, requerendo prorogação por 30 dias da licença em cujo goso se acha.—Como requer.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo licença para embarcar para Fernando de Noronha, pelo vapor "Beberibe", os objectos constantes da lista junta.—Como requer.

Companhia do Beberibe, pedindo que se lhe mande pagar o consumo d'agua na Casa de Detenção, na importancia de 660$000, relativamente ao trimestre de Janeiro a Março deste anno.—Informe o Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

A mesma, pedindo que se lhe mande pagar a conta inclusa na importancia de [illegible]$900, do consumo d'agua no Necroterio Publico, no trimestre de Janeiro a Março do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Adolpho Torres de Carvalho Barros, pedindo autorisação para matricular se nas aulas de portuguez, francez, geographia, arithmetica, algebra, francez e latim, do Instituto Benjamin Constant.—Junte o peticionario o attestado a que se refere.

Julia Ayres de Almeida Freitas, professora da cadeira de Pão Farrado, em Leopoldina, requerendo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. inspector geral da Instrucção Publica.

Francisco Guedes de Barros, professor publico removido para a cadeira da cidade de Petrolina, requerendo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. inspector geral da Instrucção Publica.

Bacharel José Antonio Gonçalves Mello, 2· promotor publico da capital, pedindo 2 mezes de licença para ir ao interior do Estado, acompanhando pessoa de sua familia que se acha enferma.—Sim, com ordenado.

Francisco Ferreira de Lima e João Mathias de Araujo, sentenciados, pedindo transferencia da Casa de Detenção para o presidio de Fernando de Noronha.—Nesta data providencio no sentido de serem os supplicantes removidos para o presidio de Fernando de Noronha.

Manoel Carvalho de Lyra, conhecido por Paraguaio, sentenciado, pedindo para ser incluido no numero dos que têm de seguir para o presidio de Fernando de Noronha.—Já providenciei no sentido de ser o supplicante transferido.

José Antonio dos Santos, conhecido por José de Barros, sentenciado, pedindo passagem por conta do Estado, para sua mulher acompanhal-o no presidio de Fernando de Noronha.—Como requer.

José F[illegible] da Silva, sentenciado, pedindo permissão para sua mulher acompanhal-o no presidio de Fernando de Noronha.—Como requer.

Francisco Miguel do Nascimento, sentenciado, pedindo licença e passagem para sua mulher e 3 irmãos, do menor [illegible]

acompanhal-o ao presidio de Fernando de Noronha.—Como requer.

Aguedá Maria da Conceição, sentenciada, pedindo providencias no sentido dos autos de seu processo em grão de appellação subirem ao Superior Tribunal de Justiça.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Caruarú.

Antonio Barbosa Pantaleão Dantas, sentenciado, pedindo providencias no sentido de subirem os autos de sua appellação para o Superior Tribunal de Justiça.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Caruarú.—Como requer.

Antero Aprigio de Amorim, sentenciado, pedindo passagem para sua mulher e 3 filhos menores, para acompanhal-o ao presidio de Fernando de Noronha.—Como requer.

Esther Crespo Manso professora de instrucção primaria da cadeira estadoal do sexo feminino do municipio de Cimbotinho, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte a quantia de 196$000, que indevidamente recebeu.—Informe o Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Belmira Maria da Conceição, mulher do ex-musico do batalhão de infanteria estadoal, Antonio Sotero de Miranda, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos a que tinha direito seu fallecido marido.—Informe o Sr. commandante do Corpo de Policia.

O porteiro,
C. Moraes

TRIBUNAL DO THESOURO

Em andamento aos despachos do dia 8 de Junho de 1899.

Antonio Joaquim Barbosa Vianna, Rodrigo Carvalho da Cunha e Francisco Pinto Teixeira Chaves reclamando contra a sua inclusão no edital da Recebedoria de 18 de Abril ultimo para pagamento do imposto como directores da Companhia Exploradora de Productos Calcareos, no exercicio de 1896 a 1897.—Deferido em vista das informações no sentido dos peticionarios ficarem excluidos do edital publicado pela Recebedoria para pagamento de imposto como directores da Companhia Exploradora de Productos Calcareos no exercicio de 1896 a 1897.

O Dr. Procurador Fiscal declarou o seguinte: «Sou pelo deferimento da presente petição porque tendo os peticionarios provado plenamente que no exercicio de 1896 a 1897 não mais faziam parte da Directoria da Companhia Exploradora de Productos Calcareos, não podiam portanto ser incluidos na collecta daquelle exercicio.

O austero principio de serem os peticionarios carecedores de direito, por não terem sido apresentados em tempo e devida reclamação [illegible] direito e constitue uma rigorosa apreciação do espirito benigno das leis fiscaes, cuja interpretação e execução devem ser salutares.

Além de que em materia fiscal a interpretação é sempre restrictiva, isto é, o preceito legal não póde ultrapassar os limites dos casos expressos (Paula Baptista «Hermeneutica» 3; e 8 § 47).

O fisco quer o que legitimamente lhe cabe. Quando mesmo os peticionarios exercessem durante aquelle anno financeiro os cargos de alludida directoria, ainda por este lado não tinha fundamento legal a collecta, visto como, não sendo elles remunerados estavam isentos do imposto respectivo, ex-vi do disposto no n. 27 da tabella B annexa á lei n. 197 de 30 de Junho de 1896 (orçamento para o referido exercicio financeiro).

Negar aos peticionarios o reconhecimento do facto allegado e provando e de direito que lhes assiste, seria collocar a Fazenda do Estado na contingencia de promover uma execução da qual necessariamente decahiria por isso que á Fazenda Publica cabe proceder executivamente contra seus devedores de impostos etc., mais para que tenha lugar esse procedimento é preciso que a sua intenção esteja fundada e liquida de facto e de direito, o que em hypothese alguma se verifica, conforme se comprehende das informações prestadas pela Recebedoria do Estado.

E no caso mesmo de haver duvida sobre uma divida de tal natureza, litigando a Fazenda ainda decahirá, porque é principio corrente em direito que no caso de duvida a sentença deve ser proferida contra o fisco. «Indubio sententia contra fiscum ferenda (Dig. de Jur. Fisc. lei 10).

O protocolista,
Amaro Bordeaux.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 15 de Junho de 1899

Bacharel Perminio de Araujo Lima e a Estrada de Ferro Central.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

João José de Figueiredo, Manoel de Lima e José Honorio da Silva.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Oscar Gomes, Samarcoa & C., Silvino Pinto & C., Thereza Maria de Jesus, Victor Neesen, O mesmo, Olegario João Baptista, M. S. Mais, Luiz de França Costa, André Baptista de Araujo, Alexandrina Joaquina de Sant'Anna, Antonio Leonardo de Menezes Amorim, Antonio Joaquim Ribeiro, Blackburne & C., Delphina Maria da Conceição, Ferreira Praça & C., Ignacia Margarida de Mello, Jeronimo Justiniano Catanho, Joanna Baptista Martiniana, Joaquim José da Silva, José Francisco Silva Porto, Laura Folhadela Maia, Marcellina da Conceição Muniz, Orminda Casado Lima Quinteiro e Rosolina Muniz Siqueira.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Arthur dos Santos Oliveira, Antonio F. da Silva, bacharel Apollinario da Trindade Meira Henrique, André Alves Spindola, Estrada de Ferro de Paulo Affonso e Elias Prophete de Lima Ribeiro.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Bacharel Fernando Barroca e Numeriano Augusto de Mello.—A' Sub-Directoria para os devidos fins.

O protocolista,
Amaro Bordeaux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 126.—Secretaria da Repartição Central de Policia do Estado de Pernambuco, em 16 de Junho de 1899.

Ao cidadão desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que hontem foram recolhidos á Casa de Detenção, á minha ordem, Francisco de tal e Pedro Gomes de Andrade, como alienados.

Communicou-me o subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista que hontem, no logar Coelhos, d'aquella freguezia, Joaquim de Oliveira Vida, armada de faca de ponta feriu a Quiteria de tal.

A mesma autoridade, logo que teve conhecimento do facto, fez transportar o offendido para o Hospital Pedro II e procedeu ás diligencias [illegible] contra a delinquente que se acha presa.

O subdelegado do 1.º districto do municipio da Gloria de Goytá participou-me que, na manhã de 6 deste mez foi encontrado morto nas provimidades da casa em que residia o individuo de nome Antonio Cândido Leixeira de Carvalho, a qual recebera 25 facadas.

A referida autoridade tomando conhecimento do facto fez vistoriar o cadaver e depois inhumal-o, procedendo as deligencias legaes no intuito de descobrir o autor ou autores do crime.

[illegible]

exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Canhotinho, na qualidade de 1º supplente.

Saude e Fraternidade.

O CHEFE DE POLICIA,
Antonio Pedro da Silva Marques.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 14 de Junho de 1899

Carolina Militana de Carvalho, professora da cadeira de Jaqueira, annexa ao Instituto Frei Caneca.—Cumpra-se e registre-se e marque o prazo de 15 dias para entrar no goso de licença.

O porteiro,
Manoel Joaquim d'Avellar.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 15 de Junho de 1899

Henrique Cox, como procurador do engenheiro Frederico William Cox, pedindo restituição da caução que o mesmo engenheiro depositou no Thesouro para habilitar-se á concurrencia para os reparos da ponte 7 de Setembro.—Informe a 1ª Directoria da Secretaria da Industria.

Henrique Cox, pedindo restituição da caução que depositou no Thesouro para concorrer a arrematação do transporte da ponte de Barreiros.—Informe a 1ª Directoria da Secretaria da Industria.

João Climaco de Miranda, pedindo restituição da caução que depositou no Thesouro para habilitar-se á concurrencia no Boeiro na cidade de Nazareth.—Informe a 1ª directoria da Secretaria da Industria.

Herbnio Rodrigues da Silva, contractante dos reparos da cadeia de Ouricury, replicando do despacho do Exm. Sr. Dr. Governador de 7 do corrente exarado em sua petição.—Informe a Secretaria.

Companhia do Beberibe, pedindo pagamento do consumo d'agua da primeira e segunda directorias da Secretaria da Industria dos fornos de incineração do lixo e do Instituto Vaccinogenico, durante os mezes de Abril a Dezembro de 1898.—Nesta data mandou-se escripturar no quadro da divida passiva do Estado afim de ser opportunamente paga a importancia do fornecimento d'agua no trimestre de Abril a Junho de 1898 e pagar a relativa ao semestre de Julho a Dezembro do mesmo anno.

Servindo de porteiro,
José de Farias Neves.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 16 de Junho de 1899

Julio Vianna da Paz, Carolina Sebastiana de Jesus, Manoel Alves dos Santos.—Informe a 1ª secção.

José Pereira Villas-Boas.—A' 1ª secção.

João Xavier Rodrigues Esteves, Manoel José Vieira.—Certifique-se

Antonio Alves de Miranda.—Certifique se não havendo inconveniente.

O porteiro,
Sebastião Cavalcante.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

53ª SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE JUNHO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Francisco Corrêa, Albino Silva, Caldas Barreto, Leopoldo Lins, Antonio Pernambuco e Eduardo d'Oliveira, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. Sr. Governador do Estado, devolvendo sanccionadas sob ns. 361 a 358 oito resoluções do Congresso.—A archivar.

Outro do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando as seguintes resoluções alli iniciadas pelos projectos:

N. 52, de 1899, autorisando a collocar-se 135 combusteres de illuminação publica em diversos lugares.—A' 4.ª Commissão.

N. 70, de 1899, idem a despender.... 25:000$000 com a construcção de uma cadeia em Gravatá.—A' 4.ª Commissão.

N. 72, de 1899, idem a jubilar o professor Luiz Carvalho Paes de Andrade.—A' 5.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 16

(1899—PARECER N. 128)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 61 do corrente anno, é de parecer que seja acceita por este Senado nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em 10 de Junho de 1899.—*Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.—Leopoldo Lins.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º No periodo governamental de 7 de Abril de 1900 a 7 de Abril de 1904, o Governador do Estado perceberá de vencimentos a importancia de trinta contos de réis annualmente, e o Vice-Governador a de doze contos de réis, pagaveis uma e outra em prestações mensaes.

Art. 2.º O Governador perceberá mais, a titulo de representação, a importancia de seis contos de réis, e o Vice-Governador, para o mesmo fim, a de tres contos de réis tambem pagaveis em prestações mensaes.

Art. 3.º No caso de impedimento por molestia ou licença o Governador do Estado perceberá metade dos vencimentos.

Art. 4.º O Vice-Governador ou qualquer dos seus substitutos, estando no exercicio pleno das funcções governamentaes, perceberá os mesmos vencimentos fixados para o Governador.

Art. 5.º Durante o periodo governamental perderão o Governador e o Vice-Governador o direito a percepção de quaesquer outros vencimentos do Thesouro, como empregados pertencentes ao quadro do funccionalismo activo ou inativo do Estado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario,

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899.—*José Marcellino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Domingos de Abreu Vasconcellos*, servindo de 1.º Secretario.—*Dr. Justino da Motta Silveira*, servindo de 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 73

(1899—PARECER N. 129)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada pelo projecto n. 73 do corrente anno na Camara dos Srs. Deputados, é de parecer que seja adoptada conforme está.

Sala das Commissões do Senado, em 9 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Leopoldo Lins.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º E' declarado [illegible]

os tabelliães e escrivães do extincto Municipio de Muribeca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1899.—*José Marcellino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Domingos de Abreu Vasconcellos*, servindo de 2.º Secretario.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra, na 1.ª hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

São approvados sem debate em 3.ª discussão e remettidos á 5.ª Commissão afim de os redigir, os projectos da Camara do corrente anno ns. 24 (melhora de reforma), 46 (declarando sem effeito parte do acto de 23 de Julho de 1898) e 63 (innovação do contracto celebrado com a Companhia Progresso Colonial).

Em 2.ª discussão, tambem sem debate, são approvados os projectos da Camara ns. 33, de 1898 (escola, açude de Flores e cadeia de Villa-Bella), 53 (cadeia de Olinda) e 55 (reparos do açude de Villa-Bella), ambos deste anno.

Exgotta-se a ordem do dia.

Vêm á mesa tres pareceres da 5.ª Commissão sob ns. 130 a 132, redigindo os projectos, que para tal fim nesta sessão lhe foram enviados; sendo o de n. 13 , referente ao projecto n. 43 e o de n. 132 referente ao de n. 63.

Dispensado este ultimo da publicação, a requerimento do Sr. Caldas Barreto e os dous primeiros a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, são submettidos immediatamente á discussão e approvados sem debate.

O Sr. Presidente declara que, opportunamente, seriam os tres referidos projectos enviados á sancção, achando-se concebidos nos termos seguintes ditos pareceres:

1899—PARECER N. 130

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 24 do corrente anno, approvada na sessão de hoje por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que fique redigida nos seguintes termos

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a melhorar a reforma do Alferes de Policia, Severino José Eleuterio de conformidade com o art. 19 do Regulamento expedido em 25 de Agosto de 1885 para o Corpo Policial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 10 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Eduardo d'Oliveira.*

1899—PARECER N. 131

A 5.ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 43 do corrente anno, a qual foi approvada na sessão de hoje por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que seja assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º E' declarado sem effeito o acto de 23 de Julho de 1898 na parte que dispensou do cargo de Chefe de Districto da Secretaria da Industria o cidadão Manoel Pereira Brandão Junior, para o fim de ser dito funccionario addido á mesma secretaria, até que seja aproveitado na primeira vaga ou em outro cargo de igual categoria na mesma ou em outra repartição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 10 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Eduardo d'Oliveira.*

1899—PARECER N. 132

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 63 do corrente anno e approvada na sessão de hoje por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a innovar o contracto celebrado com a Companhia Progresso Colonial, de accordo com o que prescrevem os §§ 2.º, 3.º e 5.º do art. 1.º da lei n. 293, de 9 de Maio de 1898.

Art. 2.º Para effectuar a referida innovação fica ainda o Governador do Estado autorisado:

§ 1.º A permittir que a Companhia Progresso Colonial arrende a Usina de sua propriedade, situada no Municipio de Jaboatão, pelo tempo e condições que julgar conveniente;

§ 2.º A mandar consolidar o debito da mesma Companhia proveniente dos juros do emprestimo até 30 de Junho do corrente anno, sendo dispensados os juros da mora já vencidos.

§ 3.º A receber o debito assim consolidado por prestações annuaes a começar de Junho de 1900, sendo nos tres primeiros annos na razão de dez contos de réis, nos tres seguintes na de quinze contos de réis, e nos de mais na de vinte contos de réis e o saldo no ultimo anno;

§ 4.º A receber a amortisação do emprestimo na razão de 2% ao anno, devendo o primeiro pagamento ter lugar em Junho de 1900.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 10 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Eduardo d'Oliveira.*

O Sr. 1.º Secretario communica a remessa a sancção das seguintes resoluções, iniciadas na Camara dos Srs. Deputados:

1.º Autorisando a entrar-se em accordo com a Companhia de Estradas de Ferro Norte do Brazil.

2.º Idem a abrir-se um credito extraordinario de 15:210$000 para pagamento dos juros devidos pela emissão das apolices a favor da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil.

3.º Idem a conceder-se uma licença de seis mezes com todos os vencimentos ao Juiz dos Feitos da Fazenda, Dr. João Joaquim de Freitas Henriques.

4.º Idem a despender-se a quantia de.... 10:000$000 com os reparos da cadeia de Páo d'Alho.

5.º Creando o lugar de 2.º Tabellião no Municipio de Altinho.

O Sr. Presidente levanta a sessão, tendo designado a seguinte ordem do dia 12: Primeira parte: 2.ª discussão do projecto da Camara n. 29; segunda parte: 3.ª discussão dos projectos ns. 40, 60 e 65 e 2.ª dos de ns. 61 e 68, todos deste anno e tambem da Camara.

54ª SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE JUNHO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Francisco Corrêa, Caldas Barreto, Joaquim Guimarães, Antonio Pernambuco, Albino Silva, Bezerra de Carvalho, Coelho de Moraes e Eduardo d'Oliveira, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Sr. [illegible]

Camara dos Deputados, remettendo as seguintes resoluções alli iniciadas no corrente anno pelos projectos:

N. 34, autorisando a despender-se....... 20:000$000 com a construcção de uma estrada de rodagem de Altinho a Caruarú.—A' 4.ª Commissão.

N. 33, idem a despender-se 6:000$000 com a desapropriação e reparos do açude de Bebelouro.—A' 4.ª Commissão.

N. 75, providenciando sobre a administração municipal.—A' 3.ª Commissão.

N. 77, elevando a 900$000 os vencimentos do 2.º auxiliar da Procuradoria dos Feitos da Fazenda do Estado.—A' 3.ª Commissão.

Um abaixo assignado dos proprietarios nesta cidade, de fabricas de sabão, reclamando contra o imposto de 6% a que fica sujeito o producto das mesmas.—A' 3.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 70

(1899—PARECER N. 133)

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada pelo projecto n. 70 do corrente anno, na Camara dos Srs. Deputados, é de parecer que seja adoptada conforme está.

Sala das Commissões do Senado, em 12 de Junho de 1899.—*Albino José da Silva.—Leopoldo Lins.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender a quantia de...... 25:000$000 com a construcção de uma cadeia na cidade de Gravatá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1899.—*Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo*, 1.º Vice-Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Domingos de Abreu Vasconcellos*, servindo de 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 52

(1899—PARECER N. 134)

A 4.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 52 iniciado na Camara dos Srs. Deputados no corrente anno, é de parecer que seja adoptado nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em 12 de Junho de 1899.—*Albino José da Silva.—Leopoldo Lins.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a mandar collocar 135 combustores de illuminação publica nos seguintes lugares: 70 na estrada da Encruzilhada de Belém ao Campo Grande, 21 na Avenida Malaquias, 12 na rua Luiz do Rego na parte comprehendida entre a linha ferrea de Limoeiro ao Asylo de Mendicidade, 10 na rua do Commendador Joaquim Felippe, 10 da estação da Jaqueira a do Parnameirim ao longo da linha-ferrea, 10 no Caçocó do Monteiro e 3 na rua do Barão do Triumpho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1899.—*Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo*, 1.º Vice-Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Domingos de Abreu e Vasconcellos*, servindo de 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 77

(1899—PARECER N. 135)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 77 iniciado na Camara dos Srs. Deputados, no corrente anno, é de parecer que seja adoptado nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em 12 de Junho de 1899.—*Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.—Leopoldo Lins.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a elevar a 900$000 annuaes os vencimentos que actualmente percebe Izaias de Carvalho Luna, 2.º Auxiliar da Procuradoria dos Feitos da Fazenda do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 9 de Junho de 1899.—*Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo*, 1.º Vice-Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Domingos de Abreu e Vasconcellos*, servindo de 2.º Secretario.

1899—PARECER N. 136

A 5.ª Commissão, a quem foi remettido o officio da Camara dos Srs. Deputados, communicando a adopção, pela mesma Camara, do projecto n. 40 iniciado neste Senado no anno de 1896, com a seguinte emenda: «Desde que seja verificado o seu direito», é de parecer que seja adoptada por esta Casa a sua citada emenda.

Sala das Commissões do Senado, em 12 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

1896—PROJECTO DO SENADO N. 40

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a mandar pagar a Clara Olympia de Luna Freire, professora publica, a importancia da gratificação de bons serviços, a contar de 20 de Outubro de 1890 a 6 de Julho de 1892.

O Sr. Barão de Nazareth communica que o Sr. Salazar Moscoso, por doente, tem deixado de comparecer ás sessões.

Não havendo mais quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente passa-se á

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Submette-se á 2.ª discussão o projecto da Camara n. 29 deste anno (orçamento do Estado), com as emendas constantes do parecer n. 121 da 3.ª Commissão.

E' approvado sem debate o art. 1.º com a seguinte emenda, além das do referido parecer:

«N. 1.—Ao art. 1.º § 1.º n. 4. Em vez de 1:500$000, diga-se: 2:500$000, augmentando-se as respectivas sommas totaes.

«Sala das sessões do Senado, 12 de Junho de 1898.—*Francisco Corrêa.—Caldas Barreto*».

O art. 2.º foi approvado sem debate com a emenda constante do parecer.

São approvados sem debate todos os artigos das Disposições Geraes com as emendas do mesmo parecer, sem debate, menos quanto ao n. IX proposto.

O Sr. Joaquim Guimarães *(Publicará depois o seu discurso).*

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, a duvida do meu illustre collega não procede, e as considerações que S. Exc. fez não podem calar no espirito dos nobres Senadores.

Diz S. Exc. que a Companhia está fallida ha muito tempo, que o serviço, que, em virtude de contracto, obrigou-se a prestar, tem sido feito muito irregularmente. Penso que a Companhia não tem cumprido o seu contracto com a regularidade que era para desejar; mas, a culpa não tem sido della: as difficuldades enormes com que luta para receber as annuidades, os embaraços que tem [illegible]

Penso até que é pouco o que lhe damos; que ella não poderá manter-se com o pequeno augmento das annuidades que o Congresso lhe concede.

E nós, Sr. Presidente, precisamos muito e muito tomar uma providencia a tal respeito porque se não o fizermos, estamos muito arriscados a passar por grandes vexames; concorreremos para que se tornem peiores as condições de salubridade publica. Todos sabem que estamos sob a ameaça de uma calamidade, de um diluvio contra o qual nos devemos precaver.

O Sr. Coelho de Moraes:—Diluvio de nova especie. *(riso)*

O Sr. Barão de Nazareth:—E' verdade; não exagero.

Sr. Presidente, admira que o nobre Senador combata tão energicamente a concessão que fazemos á Companhia Draynage, depois de ter votado os favores muito maiores que este Senado concedeu á Companhia do Gaz e á Companhia do Beberibe, á de Ferro-Carril, que estão em outras condições. *(Apartes).*

E' preciso comprehender que, se o contracto que fez a Companhia Draynage, outr'ora, era-lhe vantajoso, é-lhe hoje visivelmente desfavoravel: naquella epocha as nossas condições de vida eram muito differentes das de hoje. *(Apartes.)*

Rescindir o contracto com a actual Companhia e fazel-o com outra, é cousa prejudicial ao Estado, porque o Estado terá de indemnisar a actual Companhia, e todos sabem que elle não o póde fazer actualmente.

Portanto, concedamos á Draynage o que ella pede, para que não se aggravem ainda mais as condições hygienicas desta cidade. Penso assim e do mesmo modo, creio, pensará a Commissão

O Senado, porém, resolva como, em sua sabedoria, entender melhor.

Terminando, espero que o honrado Senador volte á tribuna para provar o que allegou contra a Companhia.

O Sr. Caldas Barreto:—*(Publicará depois o seu discurso).*

E' approvada a materia, passando a 3.ª discussão.

O Sr. Joaquim Guimarães declara ter votado contra o referido n. IX por achar improficua a medida.

Passa-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Approva-se em 3.ª discussão, sem debate, indo á 5.ª Commissão, a fim de o redigir, o projecto da Camara n. 40 deste anno (contagem de tempo do exercicio ao Bacharel João Feliciano da Motta e Albuquerque).

E' submettido a 3.ª discussão o projecto da Camara n. 60 deste anno (isenção de impostos estadoaes á Companhia de Tecidos Paulista.

O Sr. Joaquim Guimarães *(Publicará depois o seu discurso).*

O Sr. Coelho de Moraes:—(Publicará depois o seu discurso).

O Sr. Joaquim Guimarães:—(Publicará depois o seu discurso.)

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, habituado a ouvir sempre o illustre Senador, o Sr. Joaquim Guimarães, e a admirar o seu brilhante talento e a sua arrebatadora eloquencia, julguei que S. Exc., oppondo-se a esta emenda, procurasse apresentar medidas e apontar um meio de attender-se á necessidade publica de que se trata; mas não vi que de suas palavras resultasse uma solução para o caso que nos occupa, e que é muito sério.

Se a Companhia fez o contracto quando nós nos achavamos em condições prosperas e não calculou o que, de futuro, podia apparecer em seu prejuizo, o que devemos fazer hoje, quando tudo está pela hora da noite, é vir em auxilio da Companhia, sustental-a, assegurando o bem estar da população do Recife.

O nobre Senador não quer isto; quer que se melhore o serviço, sem que se auxilie a Companhia.

Não sei como se poderá melhoral-o, senão auxiliando a Companhia com a qual já temos contracto.

O Sr. Joaquim Guimarães:—Quero que se faça contracto com quem estiver em condição de fazel-o.

O Sr. Barão de Nazareth:—Parece-me que V. Exc. tem má vontade á Companhia; parece-me que V. Exc. quer matal-a de uma vez (*apartes*); ella tem direito á innovação do seu contracto, que não podemos agora rescindir, por não nos ser possivel pagar a indemnisação respectiva.

O que devemos, então, fazer para beneficiar a população desta cidade? E' auxiliar a actual Companhia, até que as nossas condições financeiras permittam contractar com outra o serviço de que a Draynage está encarregada. Só auxiliando-a agora, poderemos livrar a população do diluvio que a meaça.

O Sr. Albino Silva:—E' verdade.

O Sr. Barão de Nazareth:—Diz o nobre Senador que, embora não more na cidade, não está livre do diluvio; mas, S. Exc. morando á beira do rio, está muito mais garantido do que os que habitam as ruas desta cidade. *(Riso e apartes.)*

Quer V. Exc. que o serviço volte a ser feito como o era, antes do contracto com a Draynage?

Aquillo era uma cousa inqualificavel, immoral.

Talvez V. Exc. não saiba muito bem como era feito aquelle serviço; mas eu sei e não desejo que elle seja posto em pratica, aqui, outra vez (*apartes.*)

Estou discutindo o assumpto com calma, ao contrario do honrado Senador que se mostrou muito apaixonado. *(Apartes.)*

Estou dizendo, com toda a calma, o que penso sobre assumpto.

Quando a Companhia firmou o seu contracto, estavam prosperas as nossas condições, não lutavamos com os embaraços que hoje nos surgem de todos os lados e que levam agora a Draynage a solicitar do Congresso este auxilio, que julgo razoavel.

Nós não favorecemos as usinas, não favorecemos os usineiros para que possam vir dentro de certo prazo trazer ao Thesouro o dinheiro que o Estado lhes emprestou?

Porque não auxiliarmos a Draynage, quando, dahi, advem um beneficio para a grande população desta capital?

O Sr. Joaquim Guimarães:—Se a Companhia não pode fazer o serviço, rescinda o contracto: declare-se fallida.

O Sr. Barão de Nazareth:—O nobre Senador não atravessaria mais as ruas desta cidade, S. Ex. sabe porque: o fetido, que se levantaria de toda a parte, seria horrivel.

Sr. Presidente, sento-me, certo de que a emenda será approvada pelos meus illustres collegas, excepto pelo illustre Senador a quem tenho a honra de responder. .

O Sr. Joaquim Guimarães:—Sem duvida.

O Sr. Barão de Nazareth:... só S. Ex. votará contra.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, não venho á tribuna fazer a defesa do projecto referente ao Mosteiro de S. Bento, porque a 3.ª Commissão, de que faço parte, ficou muito satisfeita vendo que o Senado, a cuja apreciação foi submettido o mesmo projecto, approvou-o em 2.ª discussão.

O Sr. Presidente:—Não está em discussão esse projecto.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sei perfeitamente disto; mas, o honrado Senador fallou sobre tanta cousa, occupou-se tanto de materia vencida e principalmente do projecto a que me refiro, que não posso deixar de dizer-lhe alguma cousa, embora não saiba por onde deva começar. Mas, preciso pôr em evidencia que o projecto, a que principalmente se referio o nobre Senador, ainda não entrou em 3.ª discussão [illegible]

ventura, lhe tenha cahido dos labios, esqueceu-se de que começou fazendo censuras ao mesmo Senado, por ter votado aquelle projecto, que nunca me arrependerei de ter assignado. S. Exc. foi injusto neste ponto, como foi injusto fazendo censuras a alguns gerentes de companhias, para elogiar a outros.

O Sr. Joaquim Guimarães:—Não elogiei a ninguem.

O Sr. Barão de Nazareth:—V. Exc. referio ao gerente da Companhia de Serviços Maritimos, declarando que achava-o um serventuario modelo...

O Sr. Joaquim Guimarães:—Perfeitamente.

O Sr. Barão de Nazareth:—.. deixando perceber que outros gerentes não procedem como elle, não tratam dos interesses das empresas que dirigem e, vindo aqui pedir favores para essas companhias, não devem ser attendidos pelo Senado, porque não inspiram confiança. *(Apartes).*

Não temos nada que ver com isso; não se trata de pessoas; trata-se de melhoramentos ás empresas, porque, destes melhoramentos, resultarão sempre vantagens para o Estado. Logo que as rendas dessas empresas dêm dividendo, o Estado lucrará, será recolhida ao Thesouro a quota proveniente do imposto que ellas, não podendo hoje pagar, por estarem em difficuldades, pagarão amanhã.

E' preciso olharmos um pouco para o futuro.

O gerente da Companhia Paulista tem merecimento, é um homem honrado, activo e inspira ao Senado grande confiança *(Apoiados).*

O nobre Senador está hoje muito cheio de escrupulos, muito susceptivel e muito disposto para largas e acaloradas discussões.

O Sr. Joaquim Guimarães:—Tenho aprendido com V. Exc.

O Sr. Barão de Nazareth:—Discuto sempre com muita calma, todos sabem; só me agito, quando me refiro ao Juiz de Direito de Canhotinho *(Riso).*

Mas, é preciso que o nobre Senador comprehenda que devemos ser coherentes. S. Exc. já está esquecido de que, o anno passado, solicitou favores identicos aos constantes desse projecto, para a Fabrica de Camaragibe e outras, assignando, neste sentido, uma emenda e batendo-se por ella.

E' verdade que hoje essas empresas pagam imposto; mas, S. Exc. procurou, o anno passado, favorecel-as, isentando-as desse pagamento. S. Exc., querendo ser coherente, não deve vir agora fazer censuras á 3.ª Commissão por ter apresentado o projecto que se discute.

Como se muda tão depressa assim!

V. Ex. não tem rasão para atacar a 3.ª Commissão, de que immerecidamente faço parte. *(Não apoiados)*

O projecto, que se discute, é de iniciativa da Camara que, depois de apreciado devidamente, remetteu-o ao Senado e á 3.ª Commissão desta Casa, estudando-o com toda a attenção..

O Sr. Joaquim Guimarães:—Depois de longa meditação. *(Apartes).*

O Sr. Barão de Nazareth:—...entendeu que a medida que elle encerra é muito acertada, muito justa; que ha grande vantagem em auxiliar-se a Companhia Paulista.

E' certo que essas vantagens não poderão apparecer logo... *(Apartes).*

Todos sabem que, quando se tratou de incorporar a Companhia de Limoeiro, a Assembléa auxiliou a empresa, votando uma lei que elevava de 5 % para 1 % os juros de suas apolices, para que ella pudesse ser encorporada em Londres, e o governo geral garantio o juro de 1 %. *(Apartes).*

Por que motivo, hoje, se ha de negar este pequeno favor á Companhia Paulista, e do qual esta só gosará até que possa dar dividendo aos seus accionistas? Não vejo rasão.

Precisamos, por todos os meios, estimular, animar as nossas industrias, onde se empregam centenas de pessoas. *(Apartes).*

O nobre Senador seja coherente; S. Exc., que procurou, o anno passado, favorecer a Companhia de Tecidos de Camaragibe, não pode oppôr-se ao presente projecto.

O Sr. Joaquim Guimarães:—Apresentando a emenda, quiz tornar extensivo o favor, para que uma só não se aproveitasse delle.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, não querendo levar mais longe esta discussão, faço ponto aqui, esperando que o Senado, attendendo a alta conveniencia da medida que este projecto encerra, o approve, apezar da opposição que contra elle levantou o illustre senador, a quem respondo tanto mais quanto não é mais do que a satisfação do cumprimento de uma lei.

O Sr. Coelho de Moraes *(Publicará depois o seu discurso).*

Encerra-se a discussão, sendo o projecto enviado á 5.ª Commissão afim de ser redigido por ella.

O Sr. Joaquim Guimarães declara ter votado contra o referido projecto.

Em 3.ª discussão, sem debate, approva-se o projecto da Camara n. 65 deste anno (licença a João Evangelista Guimarães Silveira) indo á 5.ª Commissão afim de o redigir.

Sem debade são approvados em 2.ª discussão os projectos da Camara ns. 61 e 68, ambos deste anno, este autorisando a abertura de um credito extraordinario de ..... 5:000$000 e aquelle a contractar-se uma linha de ferro-carril dos Prazeres á Venda Grande

Exgotta-se a ordem do dia.

O Sr. 1.º Secretario communica a remessa á sancção das seguintes resoluções iniciadas na Camara dos Srs Deputados:

1.º declarando sem effeito o acto de 23 de Julho de 1898, na parte em que dispensou do cargo de Chefe de Districto da Secretaria da Justiça, o cidadão Manoel Pereira Brandão Junior.

2.º autorisando a melhorar-se a reforma do Alferes de Policia, Severino José Eleuterio.

3.º idem, a innovar-se o contracto celebrado com a Companhia Progresso Colonial

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: Primeira parte: 2.ª discussão do projecto da Camara n. 45 deste anno (reforma eleitoral); segunda parte; 3.ª discussão dos projectos ns 33 de 1898, 15, 53 e 55 deste anno e 2.ª dos de ns. 61 e 73, tambem deste anno e todos da Camara

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 75

(1899—PARECER N. 139)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 75 de corrente anno, iniciado na Camara dos Srs. Deputados, é de parecer que seja adoptado nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, 14 de Junho de 1899.

Coelho de Moraes.
Leopoldo Lins.
Barão de Nazareth.

CAPITULO I

DOS MUNICIPIOS

Art. 1.º O Estado divide-se em municipios para os effeitos de sua administração.

Art. 2.º Os municipios são pessoas civis, autonomas e, como taes, gosam de todos os direitos necessarios á sua vida administrativa e economica, pelo que poderão estar em juizo, demandar e ser demandados, sendo representados por um procurador de sua escolha.

Art. 3.º No desempenho das funcções das municipalidades nenhuma ingerencia terão quaesquer autoridades estranhas [illegible] salvo os casos previstos na Constituição e leis do Estado.

Art. 4.º Os direitos e prerogativas dos [illegible]

DATA INCORRETA

municipios serão exercidos em cada um delles:
1.° Por um Concelho Municipal.
2.° Por um Prefeito.

CAPITULO II

DO CONCELHO MUNICIPAL

Art. 5.° Haverá em cada municipio um Concelho Municipal, que será composto de 15 membros na capital do Estado, de 9 nas cidades e de 5 nas villas.

Art. 6.° Não poderão servir simultaneamente no Concelho Municipal, avô e neto, pai e filho, genro e sogro, irmão e cunhado, emquanto durar o cunhadio.

Art. 7.° O Concelho Municipal realisará annualmente, na epocha que julgar mais opportuna, cinco sessões cuja duração não excederá de 15 dias para cada uma.

§ 1.° Poderá tambem reunir-se extraordinariamente, quando fôr convocado pelo Prefeito, por seu presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2.° Em taes sessões extraordinarias não se poderá tratar de assumptos estranhos ao que tiver motivado a convocação.

Art. 8.° Vagando qualquer lugar no Concelho por morte, renuncia ou outro qualquer motivo, será chamado a occupal-o o immediato em votos ao Concelheiro menos votado.

§ Unico. Não havendo immediato, por qualquer motivo, proceder-se-ha a nova eleição para o preenchimento da vaga, servindo o eleito até o fim do triennio.

Art. 9.° Quando em consequencia de ausencia temporaria de alguns de seus membros achar-se o Concelho impossibilitado de funccionar, o presidente convocará o immediato em votos ao Concelheiro menos votado, o qual, depois do juramento ou promessa de que trata o art. 124 da Constituição do Estado, servirá durante a ausencia do Concelheiro substituido.

Art. 10 São attribuições do Concelho Municipal:

1.° Eleger o seu presidente, Vice-presidente e commissões.

2.° Verificar os poderes de seus membros.

3.° Confeccionar o seu regimento interno de accordo com a presente lei, assim como o seu Codigo de Posturas, no qual deverá ter em vista a repressão de todos os actos prejudiciaes á saúde publica, á boa ordem e á prosperidade quer particular, quer da União, quer do Estado, que escapam ás leis penaes, definindo exactamente a natureza das contravenções e comminando penas, que não poderão exceder de multa até 30$000 e prisão até 8 dias, além da reparação do damno causado, quando fôr possivel.

4.° Organisar o orçamento municipal para o anno seguinte, fixando a receita e a despeza e lançando para aquelle effeito as taxas que forem indispensaveis, respeitadas as disposições contidas na presente lei.

5.° Contrahir emprestimos, sob sua responsabilidade para occorrer ás despezas dos serviços municipaes e obras de reconhecida utilidade para o municipio, marcando nos orçamentos annuaes quota para amortisação dos mesmos emprestimos.

6.° Regular a administração, arrendamento, aforamento, troca ou alienação dos bens moveis e immoveis do municipio.

I Os aforamentos e alienação dos bens immoveis do municipio só poderão ter lugar em hasta publica previamente annunciada pela imprensa, onde a houver, e por editaes affixados nos lugares mais publicos do municipio.

II Não poderão figurar nem directa nem indirectamente em ditas hastas, como aforadores ou compradores o Prefeito, Sub-Prefeito, os membros do Concelho Municipal, nem seus parentes e afins em grao prohibido nem outros quaesquer funccionarios ou empregados do municipio.

III A execução das deliberações relativas a aforamento ou alienação de moveis municipaes e tambem das que autorisarem emprestimos, ficará dependente da approvação do governo do Estado.

7.° Organisar o serviço de escripturação arrecadação, guarda e applicação das rendas, bem como o da execução e fiscalisação das obras municipaes pelo systema que achar mais conveniente.

8.° Regular a abertura de ruas e praças suas denominações, alinhamento e proporções das respectivas edificações.

9.° Regular a abertura de estradas municipaes e tudo que diz respeito á sua conservação.

10.° Organisar a guarda municipal necessaria a todo serviço do municipio excepto o do policiamento, que compete ao Estado.

11.° Regular a construcção e conservação dos cemiterios, curraes, logradouros, mercados, matadouros e cortumes, e promover a extincção de pantanos e drainagem dos terrenos, que pela sua deficiente permeabilidade prestarem-se á permanencia de aguas estagnadas.

12.° Desapropriar, por necessidades ou utilidade do municipio qualquer propriedade particular precedendo indemnisação ao proprietario e mediante arbitramento na conformidade das leis do Estado.

13.° Animar o desenvolvimento das industrias e lavoura do municipio e a introducção de outras novas por meio de auxilios directos e indirectos de taxas, exposições e premios.

14.° Dividir o municipio em districtos.

15.° Organisar os diversos serviços do municipio, creando os empregos necessarios e regulando por acto especial as condições de nomeação, vencimento, exercicio suspensão e demissão, montepio ou aposentadoria.

16.° Reclamar ao Governo do Estado contra os abusos prejudiciaes aos direitos do municipio, praticados por qualquer autoridade estranha á hierarchia municipal ou de outro municipio, e proceder contra ellas, sendo caso disso, para serem punidas e indemnisado o municipio.

17.° Organisar a estatistica municipal, fazendo arrolar de 5 em 5 annos a população do municipio com indicações relativas á extensão territorial, recursos industriaes e agricolas, instrucção e andamento dos diversos serviços da municipalidade.

18.° Entrar em accordo com os Concelhos de um ou mais municipios confinantes para realisação de obras que lhes interessem.

19.° Resolver ácerca de tudo que disser respeito á vida economica e administrativa do municipio, não contrariando as leis federaes e do Estado e respeitados os direitos dos municipes.

Art. 11. Compete ao Concelho Municipal, como ao Estado, deliberar sobre:

1.° Calçamento, illuminação, esgoto das aguas pluviaes, o destino das aguas servidas, lixo, materias excrementicias e fornecimento de aguas potaveis salubres.

2.° O serviço da vaccinação e revaccinação.

3.° Estabelecimentos de beneficencia publica, escolas de qualquer grão, sendo o ensino primario gratuito.

4.° Theatros, cadeias e serviço de extincção de incendio jardins e monumentos.

5.° Hygiene publica.

Art. 12 Quanto á hygiene publica, compete ao Estado:

a) o estudo scientifico da natureza e etiologia das molestias endemicas e epidemicas, meios prophylaticos de as combater e quaesquer pesquizas bactereologicas feitas em laboratorio especial;

b) as providencias de caracter defensivo contra a invasão de enfermidades exoticas ou disseminação das indigenas, taes como rigorosa vigilancia sanitaria, assistencia hospitalar, isolamento e desinfecção;

c) a organisação da estatistica demographo-sanitaria;

d) a fiscalisação do exercicio da medicina e pharmacia;

e) as analyses dos productos alimenticios, das bebidas e drogas importadas;

f) a policia sanitaria dos portos internos

§ Unico. Compete ao municipio tudo o que se refere a hygiene local, exceptuadas as anteriores disposições deste artigo.

CAPITULO III

DO PREFEITO E DO SUB-PREFEITO

Art. 13. Haverá em cada municipio um Prefeito que será o chefe do poder executivo municipal e um Sub-Prefeito que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 14. O Prefeito e o Sub-Prefeito, nos municipios do interior, serão eleitos triennalmente ao mesmo tempo e pela mesma forma que for o Concelho, guardadas as mesmas incompatibilidades e no acto de sua posse prestarão o juramento ou promessa de que trata o art 124 da Constituição do Estado.

Art. 15. No municipio da capital o Prefeito e o Sub-prefeito servirão por tres annos e serão nomeados pelo Governador do Estado dentre os cidadãos que tenham os seguintes requisitos:

I Serem cidadãos brazileiros natos ou naturalisados desde 2 annos, pelo menos, antes da eleição;

II Terem effectiva residencia no Estado desde 2 annos, pelo menos, antes da eleição;

III Serem maiores de 21 annos;

IV Estarem no goso de seus direitos politicos;

V Terem as qualidades de eleitor

§ 1.° Feita a nomeação, o Governador a sujeitará á approvação do Congresso. Se, porém, por occasião da nomeação, o Congresso não estiver reunido, o Prefeito e o Sub-prefeito exercerão as suas funcções até que elle se reuna ordinariamente

§ 2.° Se o Congresso não approvar a nomeação, communicará immediatamente a sua resolução ao Governador para que este proceda a nova nomeação.

Art. 16 Nos municipios do interior, sómente passados tres annos, depois de findo o periodo de seu governo, poderá o Prefeito ser reeleito.

Art. 17. Ao Prefeito incumbe:

1.° Executar e fazer executar as deliberações do Concelho Municipal, menos as que lhe parecerem prejudiciaes ao bem do municipio, cuja execução poderá suspender, apresentando ao mesmo Concelho as razões em que se fundou para assim proceder.

2.° Executar e fazer executar as deliberações, cuja execução houver suspendido, quando estas forem mantidas pelo Concelho por meio da votação dos respectivos membros. As deliberações que não forem suspensas dentro do prazo de 8 dias serão consideradas em pleno vigor como lei do municipio

3.° Superintender e fiscalisar por si ou por agentes de sua confiança todos os serviços municipaes

4.° Fazer arrecadar por empregados de sua confiança, que prestarão fiança, as rendas do Municipio, de accordo com o orçamento votado pelo Concelho Municipal.

5.° Ordenar as despezas votadas pelo Concelho e autorisar o seu pagamento pelo cofre municipal, devendo as ordens de pagamento conter a disposição orçamentaria que autorisa a despeza, e serem acompanhadas dos documentos comprobatorios da mesma despeza.

6.° Formular e apresentar ao Concelho a proposta do orçamento municipal assim como o balanço e contas do anno anterior e fornecer todos os dados e esclarecimentos que lhe forem exigidos á cerca de taes assumptos.

7.° Prorogar o orçamento em vigor, quando até o ultimo dia de Dezembro não houver sido votado pelo Concelho o orçamento do anno novo

8.° Nomear, licencear, suspender e demittir, nos casos e pela forma prevista no n. 4 do art 10 os empregados não electivos do municipio, exceptuados os da Secretaria do Concelho, e guardadas as garantias concedidas por lei.

9.° Abrir as sessões ordinarias e extraordinarias do Concelho Municipal, lendo nesta occasião uma exposição das necessidades do municipio e das occurrencias mais notaveis que se tiverem dado no intervallo das sessões, indicando ao mesmo tempo o alvitre que julgar proprio á remoção dos inconvenientes observados na execução das deliberações do Concelho, com especialidade das relativas ás imposições decretadas, quer quanto á sua exequibilidade, quer quanto a sua influencia sobre as industrias locaes.

10. Convocar extraordinariamente o Concelho quando o bem do municipio exigir.

Art. 18. Ao Sub-prefeito toca substituir o Prefeito em falta ou impedimento, competindo-lhe as mesmas attribuições desde quando em exercicio.

Art. 19 Na falta ou impedimento do Sub-prefeito, será o Prefeito substituido pelo Presidente do Concelho Municipal.

Art. 20 Dando-se a vaga de Prefeito ou Sub-prefeito, nos municipios do interior, no primeiro ou segundo anno, proceder-se-ha á nova eleição.

§ Unico. No municipio da capital, a vaga será preenchida por nomeação do Governador, respeitadas as disposições contidas no art. 15 e seus §§.

Art. 21. O Prefeito terá os vencimentos que lhe forem arbitrados pelo Concelho Municipal em uma das primeiras sessões do triennio anterior ao em que tiver de servir.

Art. 22. O Sub-prefeito, quando em exercicio, terá direito aos vencimentos que percebe o Prefeito.

Art. 23. O Prefeito não poderá ausentar-se do municipio por mais de oito dias, sem que passe o exercicio ao Sub-prefeito, que levará ao conhecimento do Concelho.

Art. 24 Se ausencia prolongar-se por mais de seis mezes, entender-se-ha que o Prefeito renunciou o seu cargo, salvo tendo obtido licença do Concelho.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 25. Para fazer face a seus encargos, poderão os municipios incluir nas suas provisões orçamentarias, além de outros impostos que não contravenham as leis do Estado:

I O de porta aberta de estabelecimentos commerciaes ou industriaes.

II. O predial e territorial.

III. O de rezes abatidas para consumo

IV O de disimo de gado nos campos de criação

V. O de aferição de pesos e medidas.

VI. O sobre productos expostos á venda nas feiras, mercados e nas ruas das cidades, villas e povoados.

Art. 26. Das deliberações dos Concelhos Municipaes que por ventura offendam á Constituição e leis do Estado ou sejam tidas por contrarias aos interesses dos respectivos municipios, caberá recurso para o Congresso do Estado, ou para o Governador, nos intervallos das sessões do Congresso.

§ 1.° Terão effeito suspensivo os recursos intentados dentro do prazo de 30 dias contadas da data da deliberação e sem aquelle effeito se for interposto fora do dito prazo.

§ 2.° O recurso deverá ser interposto pelo Promotor Publico do Municipio, quando a deliberação fôr offensiva á Constituição e leis do Estado e poderá sel-o por qualquer cidadão, que esteja no goso de seus direitos civis e politicos, quando a deliberação fôr contraria aos interesses do Municipio.

§ 3.° No caso de ser o recurso resolvido pelo Governador, ficará a sua resolução sujeita á approvação do Congresso em sua primeira reunião.

Art. 27. Emquanto não fôr organisado o Tribunal de Justiça Administrativa de que tratam os arts. 115 e 117 da Constituição do Estado, caberá ao Governador a attribuição de resolver as reclamações feitas por qualquer cidadão que se julgar lesado em seu direito, por decisão ou providencia tomada pelo Prefeito de qualquer municipio do Estado

Art. 28. Para cobrança de suas dividas activas poderão os municipios recorrer ao meio executivo pela forma e processo estatuido na legislação estadoal.

Art 29. Os Concelhos Municipaes não poderão em nenhum caso sob pena de perda de cargo e responsabilidade criminal, conceder moratoria, abatimento e remissão de divida.

Art. 30. Os bens e rendas municipaes não ficam sujeitos á execução por dividas passivas do municipio.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

Elpidio de Abreu e Lima de Figueiredo,
1.° VICE-PRESIDENTE.

Celso F. Henriques de Souza,
1.° SECRETARIO.

Domingos de Abreu Vasconcellos.
SERVINDO DE 2.° SECRETARIO.

EXTERIOR

EUROPA
FRANÇA
(Conclusão)

— No Hippodromo de Auteuil disputou-se no dia 4 do corrente o "Grande Steeple chase de Paris," assistindo a corrida Sr. Emilio Loubet, presidente da Republica

Em frente á tribuna occupada pelo Chefe do Estado muitos membros da antiga "Liga dos Patriotas," de que foi presidente o Sr. Derouléde, fizeram uma manifestação por meio de diversos gritos hostis, atrevendo-se nessa occasião o Conde Cristiani a tentar vibrar uma bengalada no Sr. Emilio Loubet, cuja tribuna escalou.

Travaram-se na mesma occasião varias rixas, tendo sido ferido na cabeça pelos manifestantes um official da guarda de paz de nome Grilliére, que procurava restabelecer a ordem.

O presidente da Republica não ligou maior importancia á aggressão de que foi victima, sendo que a bengala apenas roçou-lhe o chapéo, por ter a tempo sido desviado o golpe.

Quando S. Exc. regressou á tribuna que occupava no hippodromo a multidão fez-lhe respeitosa manifestação de sympathia; e voltou ao Elyséo no meio de vivas calorosos do povo, que lhe fez enthusiastica ovação, reprovando assim de modo eloquente os excessos dos exaltados.

No palacio presidencial o Sr. Emilio Loubet recebeu a visita e as felicitações de grande numero de homens politicos.

A policia effectuou numerosas prisões, entre as quaes as dos Condes de Castellane, Dion, Rochechouart e outros membros do partido monarchista; mas dellas só foram mantidas 43, e nesse numero 21 pertencem á nobreza franceza.

O Conde Cristiani foi immediatamente preso; e a policia só a custo conseguio salvar o aggressor das mãos da multidão indignada.

— A manifestação fôra organizada pela "jeunesse royaliste" que, em uma reunião effectuada a 28 do passado, havia decidido vaiar o Sr. Emilio Loubet, sendo provocada pelo grupo "Oeillet Blanc," composto da mocidade do partido realista filiado aos anti-revisionistas e dos membros dos clubs politicos da "Rue Royale e Epatant."

A verdadeira massa do povo, essa acclamou delirantemente o Sr. Loubet.

Na tribuna presidencial, ao lado do presidente da Republica, por occasião do desacato, achavam-se os embaixadores da Italia e da Hespanha, os Ministros do Interior, dos Estrangeiros, do Commercio e Obras Publicas, da Marinha e o General Zurlinden, acompanhados de suas senhoras.

O Sr. Loubet, durante todo o incidente, conservou imperturbavel calma, citando o "Figaro" estas palavras do presidente Loubet a proposito do incidente:

"Cheguei á Presidencia como um cão fustigado.

Toda a minha familia oppunha-se á minha candidatura e, quanto a mim, nenhum empenho tinha em ficar no Elyséo.

Agora, porém, ante a ameaça de perigo, minha conducta está naturalmente traçada. Cumprirei o meu mandato até o fim. Estou pregado ao meu posto."

— Os Ministros reuniram-se á noite e trataram do desacato de que foi alvo o Chefe do Estado em Auteuil; e devendo definitivamente amanhã sobre as medidas a pôr em pratica em nova conferencia ministerial, esta realisou-se, e foi decidido lançar mão de medidas rigorosas contra os responsaveis pelo desacato feito ao presidente da Republica.

O Gabinete está disposto a cumprir, sem a menor consideração de pessoas, o dever imposto pelas circumstancias.

— Os jornaes da manhã censuram vivamente a manifestação e louvam ao mesmo tempo a calma e a segurança de que deu provas o Sr. Emilio Loubet diante dos gritos e ameaças da multidão que lhe era hostil.

— Continuam a chegar de toda a parte manifestações de sympathia ao Presidente da Republica.

— No dia 5 era satisfactorio o estado do official de paz Grilliére, ferido na cabeça por uma bengalada defendendo o Presidente Loubet da aggressão do Conde Cristiani e foi ao mesmo official conferida a Cruz da Legião de Honra.

— Continuam a encher-se de innumeras assignaturas os registros que se acham depositados no vestibulo do Palacio do Elyséo, vendo-se nelles os nomes dos mais illustres representantes do mundo da politica, das artes, das lettras e do jornalismo.

Os representantes do corpo diplomatico e varios prelados foram os primeiros a lançar a sua assignatura.

O Sr. Loubet tem sido tambem muito cumprimentado por telegrammas e por cartas.

— Os deputados republicanos assignaram uma mensagem de respeitosa sympathia e absoluto devotamento ao Sr. Emilio Loubet, Presidente da Republica, condemnado absolutamente o desacato de que S. Exc. foi objecto em Auteuil.

— Correu tumultuosa a sessão de 5 na Camara, onde affluio grande massa de espectadores, enchendo as galerias e todas as tribunas, e no recinto era notavel a armação.

Realisou-se a annunciada interpellação do Deputado socialista Felippo Laloge sobre os acontecimentos do hippodromo de Auteuil

Um dos Deputados da direita, o Sr. Largentaye, de tal modo se excedeu em violencia de linguagem contra a pessoa do Sr. Loubet, não obstante as reiteradas admoestações do Presidente da Camara, que houve necessidade de emprego de força, sendo esse Deputado expulso do recinto *menu militari*.

Eis o caso detalhado:

O interpellante elogiou no seu discurso o Sr. Emilio Loubet pela sua coragem e pela sua calma, sendo as palavras do orador cobertas de applausos da esquerda.

O Sr. Largentaye, Deputado conservador, gritou, porém, no mesmo momento:

— O Sr. Loubet não é honesto; é panamista!

Protestos violentos partiram de todos os lados contra essa aggressão, e a Camara, indignada, pronunciou por unanimidade da esquerda a exclusão temporaria do Sr. Largentaye.

Este recusou sahir da sala, estabelecendo-se tumulto e sendo suspensa a sessão; e sendo-lhe applicada a pena de exclusão temporaria só se retirou da sala das sessões da Camara depois da introducção de um piquete de soldados requisitado pela Mesa para fazer cumprir a resolução tomada.

Continuando a sessão depois desse incidente, o Sr. Charles Dupuy, Presidente do Conselho de Ministros, tomou a palavra e no seu discurso qualificou de grosseira a manifestação de Auteuil, dizendo que os representantes da elegancia e do bom gesto deram a medida da sua ociosidade e da sua preguiça, accrescentando que os principaes manifestantes eram membros do circulo que serão julgados.

O Sr. Dupuy terminou o seu discurso pedindo a confiança da Camara para defender a Republica.

Coube em seguida a palavra ao Sr. Paul de Cassagnac, que atacou vivamente o Governo; e tendo por isso voltado o Sr. Presidente do Conselho á tribuna, justificou as medidas adoptadas já no Conselho de Ministros.

A Camara adoptou em acto continuo uma moção condemnando, por 513 contra 32 votos, o escandalo de Auteuil e approvou, por 326 contra 174 votos, as declarações do Governo, conjunctamente com uma ordem do dia adoptada por votação symbolica.

— No momento em que ia entrar em votação a proposta mandando affixar o aresto da Côrte de Cassação em todas as Communas de França, o Sr. Brisson levantou-se e declarou que, tendo sido elle quem, como Presidente do Conselho de então, mandara affixar em toda a França o documento falso communicado á Camara pelo ex-Ministro Sr. Cavaignac, assim tambem pedia agora que a Camara procedesse de igual modo em relação á sentença da Côrte de Cassação.

As ultimas palavras do antigo Presidente do Conselho foram cobertas de applausos.

Ouvida a declaração do Governo, favoravel á proposta, foi esta approvada por 307 votos contra 212.

— O Conselho Municipal votou uma ordem do dia de protesto contra a aggressão de Auteuil e de confiança affectuosa ao Sr. Emilio Loubet, Presidente da Republica.

— Em consequencia das explicações que o General Hervé deu em sua carta ao Ministro da Guerra, Sr. Camillo Krantz, considera-se encerrado o incidente a que deu lugar o depoimento do mesmo General na «Cour d'Assise» como testemunha no processo Derouléde.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco — Effectuou-se hontem a 57ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José d'Almeida Pernambuco

Estiveram presentes os Srs Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Leopoldo Lins, Caldas Barreto, Albino Silva, Delfino Cavalcanti, Bezerra de Carvalho, Francisco Corrêa e Eduardo d'Oliveira.

Foi lida sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do Exm Sr. Desembargador Governador do Estado remettendo um exemplar de cada uma das resoluções sanccionadas sob ns. 374 a 378.—Archivar.

Passou-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

Foram lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 152, da 5ª Commissão adoptando o projecto da Camara n. 72 deste anno (jubilação do professor Luiz Carlos de Carvalho Paes de Andrade).

N. 153, da mesma, idem o de n. 79 deste anno, da Camara (jubilação do professor João Leandelino Dornellas Camara).

N. 154, da 4ª Commissão, idem o de n. 43 deste anno, da Camara (cadeira de Garanhuns).

Foi tambem lido, indo a imprimir o seguinte projecto, assignado pelos Srs. Barão de Nazareth, Leopoldo Lins e Bezerra de Carvalho.

N. 14. transferindo a cadeira do sexo masculino do povoado da Penha para o da Serra do Silva. de Floresta.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente, passou-se a 1ª parte da ordem do dia.

Submettida á 2ª discussão a emenda n. 2 ao projecto da Camara n. 29 deste anno (orçamento do Estado) foi approvada sem debate.

O Sr. Presidente declarou que iam ser feitas as devidas communicações relativamente ás emendas feitas ao referido projecto por este Senado.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Approvou-se sem debate em discussão unica o parecer n. 148 da 4ª Commissão, adoptando a emenda da Camara ao projecto do Senado n. 6 deste anno.

O Sr. Presidente declarou que, opportunamente, iria a resolução á sancção.

Finalmente foram approvados sem debate em 2ª discussão os projectos da Camara ns. 34 e 36 deste anno, aquelle autorisando a construcção de uma estrada de rodagem de Altinho a Caruarú, e o ultimo sobre reparos no açude de Bebedouro.

Esgotou-se a ordem do dia.

O Sr. 1º Secretario, communicou a remessa á sancção das seguintes resoluções iniciadas na Camara dos Srs. Deputados:

1ª Autorisando a dispender-se a quantia necessaria com a construcção de uma casa para escola, construcção de um açude em Flores e de uma casa para cadeia em Villa Bella.

2ª Idem, a conceder-se seis mezes de licença ao 3º official da Secretaria da Justiça João Evangelista Guimarães Silveira.

3ª Idem, a dispender-se a quantia de.... 5:000$ com os reparos de que precisa o açude de Villa-Bella.

4ª Idem, idem, a quantia de 50:000$ com a construcção da cadeia de Olinda

5ª Idem, a contar-se como tempo de effectivo exercicio, ao Bacharel João Feliciano da Motta e Albuquerque, o tempo decorrido de 11 de Junho de 1879 até 21 de Novembro do mesmo anno.

6ª Declarando que a Companhia de Tecidos Paulista gosará de isenção de todos os impostos estadoaes emquanto não der dividendos.

7ª Traçando os limites entre os municipios de S José do Egypto e Afogados de Ingazeira.

8ª Autorisando a abertura de um credito extraordinario de 5:000$000 para as despezas das festas commemorativas do 4º centenario da descoberta de Pernambuco.

9ª Idem, a contractar-se a construcção de uma linha de ferro carril por meio de tracção animal ou electrica da estação dos Prazeres ao povoado da Venda Grande.

A ordem do dia 19 é: *1ª parte*: 3ª discussão do projecto da Camara n. 45 deste anno (reforma eleitoral); *2ª parte* 3ª discussão dos projectos da Camara ns. 45 de 1898 e 52, 61, 70, 73 e 77 deste anno.

Camara dos Deputados — Effectuou-se hontem á hora legal a 66ª sessão sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Bezerra Cavalcante, tendo comparecido os Srs. Motta Silveira, Pereira Tejo, Cornelio Padilha, Pinheiro Ramos, Bianor de Medeiros, Thomaz de Carvalho, Estacio Coimbra, Idalino de Souza, Manoel Jardim, Francisco Synesio, José Bezerra, Fragoso, Boulitreau, Santos Selva, Zacharias de Lyra, Domingos de Abreu e Ernesto Garcez.

Occupou o lugar de 2º Secretario o Sr. Pereira Tejo.

Foi lida a acta da sessão antecedente e não havendo impugnação nem reclamação, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Officio do Dr. Governador do Estado remettendo sanccionadas sob ns. 374 a 378 cinco resoluções do Congresso.—Archive-se.

Foi lido submettido á discussão e sem debate approvado, um parecer sob n. 11, solicitando informações da Secretaria da Industria, á petição de Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento.

Foram lidos indo a imprimir os pareceres sob ns. 194 e 196, o primeiro opinando que a mesa se dirija ao Governador do Estado afim de que este tome as providencias necessarias sobre a invasão das autoridades do municipio de Palmeira dos Indios do Estado de Alagoas no municipio de Bom Conselho, e o segundo redigido o projecto n. 35.

Foi lido, apoiado, julgado objecto de deliberação em projecto sob n. 85 apresentado pelo Sr. Ernesto Garcez prorogando a actual sessão legislativa do Congresso até o dia 30 do corrente mez.

O Sr. Presidente em face do dispositivo contido no art. 85 do Reg. interno que considera urgente o assumpto do mesmo projecto submettendo-o a discussão, sendo approvado sem debate.

Fez-se ao Senado a necessaria communicação.

Não havendo mais quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Submettendo-se consecutivamente a 1.ª discussão os projectos ns. 92, 88 e 94 foram approvados sem debate e dispensado do interstício a requerimento dos Srs. Fragoso, Domingos de Abreu e Celso de Souza.

Os projectos ns 11 do Senado 83, e 87 da Camara, submettidos consecutivamente a discussão foram approvados sem debate e dispensados de interstício a requerimento dos Srs. Santos Selva, Domingos de Abreu e Ernesto Garcez

Entrando em 3ª discussão o projecto 82, orou o Sr. Cornelio Padilha, que justificou e enviou á mesa as seguintes emendas n. 1 onde couber A referida companhia gosará dos mesmos favores de prolongar as suas linhas a é Paulista no municipio de Olinda.—16—6 99.—Cornelio Padilha.

N. 2, onde couber e Privilegio de zona para o ramal, sem prejuiso de qualquer estrada de ferro para o norte do interior do Estado.—16—6—99.—Cornelio Padilha.

Apoiadas e submettidas conjunctamente a discussão, foram approvadas sem debate.

O projecto 85 submettido á 3.ª discussão foi approvado sem debate e remettido á commissão de redacção de leis.

Passando-se á 2.ª parte da ordem do dia submetteu-se á 2.ª discussão o projecto n. 32.

O Sr. Domingos de Abreu usando da palavra, requereu o adiamento da discussão.

Approvado o seu requerimento e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão designando antes para a proxima sessão a seguinte ordem do dia:

1.ª parte: 2.ª discussão dos projectos ns. 86, 88, 91, 92 e das emendas apresentadas 3ª do de n. 82. 1ª discussão do de n. 93, 3ª dos de ns. 11 do Senado, 83 e 87 da Camara e trabalhos de Commissões.

2.ª parte: continuação da 2ª discussão do projecto n. 32 de 1898.

Copos de vidro — Os Srs. Pereira de Azevedo Irmãos, tiveram a gentileza de brindar-nos com um finissimo copo colorido, dos muitos que receberam, e que se acham a venda em todas as lojas de miudezas.

São exactamente lindos os taes copos e os Srs. Pereira de Azevedo Irmãos, parece-nos, não poderão dar vencimento a sua grande procura.

Agradecemos-lhes a lembrança dos honrados negociantes.

Caminho da Gloria — E' o titulo de um novo dobrado, interessante composição musical do Sr. Benedito Raymundo da Silva.

Aos Srs. Preallé & C. agradecemos o exemplar que nos enviou.

Cemiterio de Santo Amaro — Presentes o Dr Esmeraldino Bandeira, Dr. Barros Carneiro, Pereira da Costa, coronel Hameterio Maciel, prefeito e concelheiros municipaes, differentes empregados da Prefeitura, e grande numero de cidadãos, realisou-se a benção da capella reconstruida ultimamente sendo celebrada em seguida uma missa.

Consta-nos que será aproveitada como antigamente, para deposito, sendo mediante uma pequena retribuição fornecidos cera e ornamentação para estes actos.

Concelho Superior da Instrucção Publica — Funccionou hontem em sessão ordinaria, sob a presidencia do Inspector Geral Dr. João Coimbra e verificando se a presença dos Drs. Regueira Costa, Pedro Celso, Luiz Lombard, Rodolpho Galvão, Olintho Victor, Carlos Porto Carreiro e professor Francisco de Medeiros, faltando sem causa justificada o Dr. Franco de Sá.

Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada sem impugnação a acta da antecedente.

O expediente constou de um officio do Dr Hortencio Peregrino communicando não poder comparecer a presente sessão. —Inteirado.

Foram lidos os seguintes pareceres:

Da 3ª commissão, relator o Dr. Regueira Costa sobre a petição do professor Carlos José Dias da Silva, requerendo a gratificação de antiguidade; concluindo que está no caso de ser attendido —Approvado.

Da mesma commissão, relator o Dr. Franco de Sá, sobre o processo disciplinar instaurado ao professor Francisco Guedes de Barros, concluindo pela absolvição do referido professor.

Approvado, deixando o Concelho de tomar conhecimento das demais conclusões do parecer, por lhe faltar competencia para isso.

Depois do expediente o Dr. Porto Carreiro, pedio e foi attendido, que se consignasse na acta o seu reconhecimento pelo voto de pezar que lhe dirigio o Conselho por occasião do fallecimento de sua esposa.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão sendo multado o membro que deixou de comparecer.

Curioso phenomeno — Diz o Municipio de S. Simão, do Estado de S. Paulo, que uma cabra pertencente ao italiano chamado Mouro deu á luz dois cabritinhos, sendo um delles verdadeiro phenomeno, pela semelhança com uma criança do sexo masculino.

O cabritinho tinha a bocca, o nariz, os olhos, antebraços e o tronco extraordinariamente parecidos com os de uma criança.

Muitos curiosos compareceram ao logar onde se deu esta aberração para admiral-a.

O verbo impedir — Ao *Jornal do Commercio* do Rio, enviou ultimamente o Sr. Dr. Castro Lopes as seguintes explicações:

«Não ha nem póde haver razão alguma que me impida de preferir o erro á verdade. Quando sobre assumptos litterarios ou scientificos exponho minha opinião, assim como não deixo de prezar os meus partidarios na doutrina exposta, assim tambem não impido os meus contradictores de dissentir do meu parecer, embora muitas vezes esta contradita seja apenas por simples negação.

E' erronea, crassamente erronea a conjugação do verbo impedir tal como a preferem os que (grammaticos ou não) se illudiram pela apparencia, suppondo que impedir é composto de in—e—pedir.

Impedir vem do verbo latino impedio, impedire, que tem a mesma significação do verbo portuguez impedir (embaraçar, estorvar).

A significação deste verbo repugna á idéa contida no verbo pedir, e, por consequencia, não pode admittir-se que este ultimo entre na composição daquelle.

Impedire vem de—impedem ire (ir contra o pé, embaraçar, estorvar) por que oppondo-se um obstaculo ao pé, fica estorvado, embaraçado o passo.

Os classicos disseram, e escreveram impido, impidas, impida, impidão.

Mas alguem houve, ignorante em materia de lingua portugueza, e completamente inscio da latina, que levado pela apparencia suppoz ser o verbo impedir composto do prefixo in, e do verbo—pedir; e tanto bastou para que o erro se insinuasse, e até hoje perdurasse.

Dizem na primeira pessoa do singular não tendo presente do modo affirmativo—eu impeço—e em todas as pessoas do singular e plural do presente do conjunctivo «impeça, impeças, impeça, impeçamos, impeçaes, impeçam,» em vez de impida, impidas, impida, impidamos, impidaes, impidão como deve ser.»

Quinta de Caçadores — A sociedade recreativa Quinta de Caçadores em sessão ante-hontem elegeu para sua Directoria, os seguintes socios:

Presidente João Francisco de Souza;
Vice-presidente—Francisco Villar de Albuquerque Mello;
1.° Secretario—Sebastião de Carvalho;
2.° Secretario — Jorge Campos de Oliveira;
Orador—Benedicto de Abreu Lima;
Vice-orador—Elpidio Cavalcante de Albuquerque;
Thesoureiro—Moura Gondim;
Vice-thesoureiro—Francisco d'Azevedo Mello.

No proximo domingo haverá reunião em sua séde para posse da Directoria.

Facada — Ante-hontem no lugar denominado Coelhos, da freguezia da Bôa-Vista, Joaquina de Oliveira Vida, armada de uma faca de ponta, após a altercação com Quiteria de tal, ferio-a traiçoeiramente.

A victima foi transportada para o Hospital Pedro II, onde acha-se submettida a tratamento.

O activo sub-delegado do 1º districto, ordenou o transporte da offendida, e effectuou a prisão da delinquente, contra a qual já iniciou as diligencias respectivas.

Barbaridade — No dia 6 do corrente, foi encontrado morto em as proximidades da casa onde residia, em o 1º districto de Gloria do Goytá, o infeliz Antonio Candido Teixeira de Carvalho.

O cadaver apresentava signaes de 25 facadas.

Feita a vistoria, foi inhumado o corpo do inditoso homem, tendo sido até agora improficuos os esforços empregados para descobrir o autor ou autores de tão barbaro crime.

Ladrões de cavallos — O delegado de policia, em Bonito, fez uma bôa colheita, no dia 7 do corrente, effectuando a prisão de Amaro Baptista, Francisco Antonio da Silva, Genuino Alves da Silva e João Ignacio de tal. *amigos do alheio* e autores de diversos furtos de cavallos naquella localidade.

Que aproveite esta licção aos seus outros companheiros.

Congresso Litterario do Recife — Reune-se amanhã, ao meio dia, no Lyceo de Artes e Officios.

Banco de Credito Real de Pernambuco — No dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 26, proceder-se-ha ao 27º sorteio das lettras hypothecarias que têm de ser resgatadas, correspondentes a 1.ª a 11.ª series annos de 1886 a 1898 e 12.ª serie, 1.° semestre do corrente anno. Como de costume 20 destas lettras serão premiadas.

O local é franqueado a qualquer accionista.

Reuniões — Reunem-se amanhã:

Os socios do Gabinete Portuguez de Leitura, em assembléa geral extraordinaria.

O Monte Pio Popular Pernambucano, em assembléa geral, ás 11 horas do dia, afim de assistir á leitura e approvação do balancete semestral do corrente anno.

Feriado — Hoje é dia feriado neste Estado por ser anniversario da promulgação de nossa constituição.

Estarão, pois, fechadas as repartições publicas estadoaes.

Partida dos correios terrestres — Hoje: Ipojuca, Serinhãem, Gamella, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, S. José da Corôa Grande, Santo Antonio do Tará, Buique, Floresta, Belém e Cabrobó.

O Oriente — Distribuio-se hontem mais um numero do valente collega da imprensa, orgão da maçonaria pernambucana, publicado sob a responsabilidade das lojas deste Estado.

Como sempre brilhantemente redigido.

Embarque — No vapor francez "Chile" esperado domingo, embarca o distincto cavalheiro Sr. Romualdo S Guimarães Braga, socio da acreditada firma Guimarães Braga & C., proprietaria da Drogaria Braga.

O honrado negociante vae a Paris em tratamento de sua saúde.

Ao delicado cartão de despedida que nos enviou, somos gratos, desejando-lhe optima viagem e feliz resultado.

Sociedade de Medicina de Pernambuco — No logar e hora do costume reunem-se os seus socios amanhã.

Imposto de decima — Até o fim deste mez a recebedoria arrecada o imposto de decima, livre de multa.

D'isto devem ficar avisados os Srs. Proprietarios.

Tacaratú — O Exm. Sr. Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques, dignissimo chefe de policia, fez augmentar para 18 praças o destacamento de Tacaratú, afim de manter a ordem n'essa localidade.

Consta-nos que será formada uma força volante para o mesmo fim.

Hontem mesmo partio para aquelle ponto as praças destinadas ao augmento.

Illuminação publica do Recife a Olinda — Dia 17 de Junho:

Horas de accender . . . . 12 h.
Horas de apagar . . . . 4 h.
Dia 18:
Horas de accender . . . . 2 h.
Horas de apagar . . . . 4 h.

Mercado Coelho Cintra — Boletim de hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde. foi vendida de 500 a 800 réis
Suinos a . . . . 1$600
Carneiro a . . . . 1$600
Farinha de . . . . . 1$100 a 1$400
Feijão velho e novo de. . 1$200 a 1$600
Milho branco e amarello de 700 a 1$100

Serviço militar — Para hoje:

E' superior do dia á guarnição o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria José Capitulino Freire Gameiro.

O 40º dará as guardas do Brum, Quartel General e o corneteiro para o mesmo.

O 14 dá as da Alfandega, Hospital Militar e um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Luiz de França Ferreira da Silva.

Uniforme n. 4 e gorro.

Em data de antehontem apresentou-se no Quartel General o capitão do 40º batalhão de infanteria Bellarmino Augusto de Athayde, por ter assumido a fiscalisação do mesmo.

— Foram hontem nomeados para o conselho de investigação a que responde o soldado do 40º batalhão de infanteria Pedro José da Silva, os seguintes officiaes do 14º da mesma arma presidente o major José Theodoro Pereira de Mello e juizes capitão José da Costa Villar Filho e tenente Alfredo Affonso do Rego Barros.

— Sendo hoje anniversario da promulgação da constituição do Estado as bandas de musicas tocarão alvorada em frente ao Quartel General do commando do districto, Palacio do Governo, Intendencia Municipal percorrendo depois as principaes ruas da cidade; e a noute tocam a do 14º na Praça 17 e o 40º na de Maciel Pinheiro das 5 da tarde ás 8 horas da noute e amanhã a do 14º toca na Praça 17 das 6 ás 8 da noute.

— Foi determinado pelo Quartel General do commando do districto ao commandante do 40º batalhão que enviasse ao mesmo para ser annexada ao conselho de guerra a que responde a certidão de assentamento do soldado Joaquim Venancio Barreto.

— Para amanhã —

E' superior do dia á guarnição o cidadão capitão do 40º addido ao 14º Pedro de Barros Falcão.

O 14º dará as guardas do Brum e Quartel General e o corneteiro do piquete.

O 40º as da Alfandega e Hospital Militar e o official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Antonio Gonçalves Domingues Neto.

Uniforme n. 4 e gorro.

— Para o dia 19 —

E' superior do dia á guarnição o cida-

do capitão do 40º Belarmino Augusto de Athayde.

O 40º dará as guardas do Brum, Quartel General e o corneteiro de piquete.

O 14º as da Alfandega e Hospital Militar e o official para a ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Alberto Victor Bion.

Uniforme n. 4 e gorro.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 15 para 16 de Junho de 1899.

CORPOS	ENTRARAM: Existiam	ENTRARAM: Entraram	ENTRARAM: Total	SAHIRAM: Curados	SAHIRAM: Transferidos	SAHIRAM: Mortos	SAHIRAM: Total	EXISTEM
34º Batalhão de infanteria	15	1	16	..	..	..	..	16
40º Batalhão de infanteria	15	1	16	..	..	..	..	16
2º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
27º Batalhão de infanteria	1	.	1	..	..	..	..	1
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	31	2	33	..	..	..	..	33

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 16 de Junho.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$000 a	$400
Suino	de 1$600 a	1$400
Carneiro	de 1$700 a	1$600
Farinha	de 1$400 a	1$200
Feijão	de 1$600 a	1$400
Milho	de 1$000 a	$800

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800 a	$500
Suino	a	1$600
Carneiro	a	1$500
Farinha	de 1$400 a	1$200
Feijão	de 1$600 a	1$200
Milho	de 1$100 a	$700

Serviço de incineração do lixo—Foi este o seu movimento até a presente data:

Mez de Junho de 1899

Dia 10:

Numero de carroças	35
Peso liquido em kilogrammas	8150

Observação.—Além do lixo foi incinerado um cavallo, pesando liquido 200 kilogrammas.

Dia 21:

Numero de carroças	101
Peso liquido em kilogrammas	21060

Observação.—Além do lixo foi incinerado um cavallo, pesando liquido 150 kilogrammas.

Dia 13:

Numero de carroças	99
Peso liquido em kilogrammas	21830

Observação.—Além do lixo foi incinerado um cavallo, pesando liquido 180 kilogrammas.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

João José de Oliveira e Antonia Delphina de Paula, solteiros, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Real de Albuquerque Mello e Tharcilla Castello Branco Alvares Prazeres, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Victor José da Silveira, residente em S. José, e Maria da Silva Rego, residente no Poço, solteiros e naturaes deste Estado.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 14 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	*Term. centigrado*	*Barrometro (O.º)*	*Tens. do vapor*	*Humidade*
6 m.	23,º9	760,ᵐᵐ47	19ᵐᵐ35	87
9 »	24,º6	761,ᵐᵐ15	20ᵐᵐ28	87
12 »	25,º2	761ᵐᵐ28	20ᵐᵐ93	88
3 t.	25,º8	759ᵐᵐ26	21,ᵐᵐ60	88
6 »	25,º4	759,ᵐᵐ29	21,ᵐᵐ26	88

Acunometro—Observações ao meio dia: enegrecido 52,º0. Prateado 37,º2.

Temperatura maxima 26.º50

Temperatura minima 23.º75

Evaporação em 24 horas ao sol 2ᵐᵐ2 sombra 1,ᵐᵐ0.

Chuva: 1,mm20. Cahida pela madrugada, pela manhã e á noite.

Direcção do vento:

S desde meia noite até 0 h. 14 da m. de manhã; SSW até 2 h. 47 m.; ESE até 2 h. 59 m.; SSW até 4 h 42 m.; SSW até 6 h. 56 m.; SW até 7 h. 47 m.; WSW até 9 h. 01 m.; SSW até 10 h. 51 m.; SSE e S alternados até 11 h. 40 m.; SSE até 0 h. 17 m. da tarde; S até 0 h. 51 m., SSE até 2 h 37 m.; S até 2 h. 52 m.; SE e SSW alternadosaté 4 h. 12 m.; SSW até 5 h. 57 m.; SW até 6 h. 08 m.; SSW até 6 h. 53 m; SE até 8 h. 22 m.; SSW até 8 h. 36 m.; Calma até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 4ᵐ,00

Nebulosidade média 0.68.

BOLETIM DO PORTO

Dia 14 de Junho

O baixa-mar foi as 2 h. 25 m. da manhã, registrando a escala 0,ᵐ68

O prea-mar foi ás 8 h. 30 m. da manhã registrando a escala 1,ᵐ87.

O baixa-mar foi as 2 h. 40 m. da tarde registrando a escala 0,ᵐ62.

O prea-mar foi ás 8 h 45 m. da tarde registrando a escala 1.ᵐ79.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 10 d'este mez os seguintes cadaveres:

Maria Cesar de Albuquerque, Pernambuco, 28 annos, Santo Antonio, attestado do Dr. Arnobio.

Maria Bastos Casimiro, Pernambuco, 35 annos, solteira, Boa-Vista, attestado do Dr. L. Pessoa.

José Ignacio de Lyra, Pernambuco, 29 annos, casado, Boa Vista, attestado do Dr. J. Plech.

Victoriana Baptista Alves, Pernambuco, 1 anno, S. José, attestado do Dr. M. Gomes.

Alfredo Aurelio Miranda, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Manoel Andrade de Souza, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Rita Francisca de Mello, Pernambuco, 30 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira.

Maria da Natividade, Pernambuco, 82 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.

Josepha da Conceição, Pernambuco. 25 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. V. da Cunha.

Anna Joaquina Cavalcante Wanderley, Pernambuco, 37 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Vieira da Cunha.

João Ferreira dos Santos, S. José, attestado do Dr. Seve.

José Monteiro da Silva, Pernambuco, 38 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Maria Joaquina dos Prazeres, Pernambuco, 60 annos casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira.

Francisco de Paula, Rio Grande do Norte, 60 annos, Lazaros, attestado do Dr. M Carlos.

Uma creança, Pernambuco, 6 mezes, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Maria do Carmo, Pernambuco, 6 mezes, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 15 Junho de 1899.

Existiam	569
Entraram	2
Sahiram	5
Existem	566
A saber:	
Nacionaes	545
Mulheres	16
Extrangeiros	5
Total	566
Arraçoados bons	503
Doentes	28
Loucos	6
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	26
Total	566

Movimento da Enfermaria

Baixa

João Vicente dos Santos e João de Souza Tenorio

Alta

Manoel Candido de Lyra.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas do Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Passadiço. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14 1º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 35.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homœopathicos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olindan. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PENAFIEL, 19 de Maio. — [illegible] nica tenho receitado muitas vezes a preparação Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão com hyp phosphitos de cal e sóda, e sempre tem dado bom resultado na escrophulose, no rachitismo e em todos os estados pathologicos em que é preciso levantar as forças do organismo fraco e empobrecido. Além disso, todos os doentes tomam esta preparação sem grande repugnancia e difficuldade o que já não acontece com o oleo de figado de bacalhão simples". Abilio A. Freitas, Medico Cirurgião pela Escola Medico Cirurgica do Porto, Facultativo Municipal e do Hospicio de Penafiel, etc.

Agradecimento

Luis Maria Ribeiro Guimarães, coronel João Rodrigues de Moura e sua familia, Francelino Rodrigues de Moura e sua familia (ausentes) ainda sentidissimos pelo prematuro fallecimento de sua sempre lembrada esposa, irmã, cunhada e tia Rita Francelina de Moura Guimarães, vêm pelo presente agradecerem do intimo d'alma a todos os seus parentes e amigos que se dignaram de assistir aos actos funebres que por alma da mesma extincta fizeram realizar na matriz da Boa-Vista, no dia 14 do corrente (7º dia do seu fallecimento) antecipando-se ainda uma vez summamente agradecidos por tão generoso acto de religião e caridade, offerecendo a todos os seus diminutos prestimos.

OS EFFEITOS DA *CHIMAPHYLLA ALBA* DO DR. ASSIS, SE MANIFESTAM DESDE OS PRIMEIROS DIAS DA SUA APPLICAÇÃO.

Declaro que empreguei a *Chimaphilla Alba*, do Dr. Assis, em um filho meu de 14 mezes de edade, soffrendo horrivelmente de colicas, desde os primeiros dias do nascimento, e os effeitos daquelle remedio se manifestaram logo no primeiro dia da sua applicação. O meu filho hoje está perfeitamente bom, e continúo a usar de vez em quando a *Chimaphylla Alba*, porque é um verdadeiro tonico, conforme estou diariamente observando.

Santo Antonio de Jacutinga, 25 de Setembro de 1898 —*Raphael Ducci.*

Reconheço verdadeira a firma supra e dou fé.

Em testemunho da verdade.—*Antonio M. da Silva Lopes*, tabellião.

Caixinha.. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infallivelmente cura* todas as enfermidades nervosas asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrhoas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis —Milhares de pessoas curando-se !—Milhares de pessoas curadas !

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

Um conselho a seguir

Contra a neurasthenia, a debilidade do systhema nervoso, contra o agotamento das forças vitaes, ha um remedio, realmente maravilhoso; é a verdadeira NEVROSINA PRUNIER, que recommendamos muito particular mente aos nossos leitores A NEUROSINE PRUNIER, aconselhada pelas autoridades medicas do mundo inteiro, é encontrada em todas as pharmacias. 34

Aviso ao commercio

Borstelmann & C. transferiram o seu escriptorio para á rua do Bom Jesus n. 5, 1º andar.

Exijam os charutos á mão de Dannemam & C. que são os unicos legitimos.

FARINHA

GELO

E

todos os jornaes do dia NO MERCADO COELHO CINTRA NO

DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$300 a 1$500.

Ha gêlo durante o dia á tarde e todos os jornaes.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital da Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio á Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 horas.

Residencia á rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho n. 3)

Brilhante resultado

Atacado de uma forte rouquidão e, sabendo dos beneficos effeitos do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, resolvi experimental-o e apenas com o uso de dous frascos deste grande remedio fiquei restabelecido.

Armando A. Machado.

(Firma reconhecida).

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas da manhã ás 3 da tarde na rua do Queimado n. 79—1º andar.

Residencia—Afogados

Estação da Conceição [illegible] BRANCO.

Sr. Honorio do Prado — Este tem por fim dirigir um conselho ao povo soffredor e assegurar-vos que o vosso poderoso antiasthmatico *Alcatrão e Jatahy*, é considerado como um prodigio nesta localidade. Na minha fazenda de café denominada Fazenda do Barro Branco, tenho seguramente 120 colonos, entre os quaes havia muitos homens, crianças e mulheres soffrendo de asthma, bronchites, etc., etc, tendo empregado todos os esforços e grande dispendio de dinheiro para accalmar-lhes esses soffrimentos, mas tudo em vão.

Um domingo vieram visitar-se meus amigos tenente-coronel José Cardoso Xumbico, Dr. Pedro José Fernandes Correia Fiappo commendador Xavier Salgado, major Izidro Cruz e capitão Francisco Bicche e aconselham-me que sem perda de tempo empregasse o seu afamado Alcatrão e Jatahy. Dito e feito sem mais hesitar, comprei para experimentar 12 garrafinhas e seguindo a sua prescripção, empreguei logo quatro colonos, pois dentro em pouco conheci o poder desse maravilhoso medicamento, que parecia um encanto. Não havendo mais na casa dos meus fornecedores que os Srs. Coutinho & Frazão, mandei vir dessa capital 100 garrafinhas e continúo a empregar em minha fazenda.

Subscrevo-me com muito apreço e entrego ao dispor de V. S. fazer desta o uso que lhe convier.

José Antonio Lessa.

Gratificação de 20:000$000!

O auctor do *Peitoral de Cambará*, J. Alvares de Souza Soares, gratifica com a quantia de 20:000$000 (vinte contos de réis), moeda corrente a quem provar que este acreditado remedio contém morphina ou outra qualquer substancia nociva á saude, mesmo da criança da mais tenra idade!

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 83.

Telephone n. 292.

Os chamados podem ser dirigidos para rua de Hortas n. 58.

Guimarães Braga & C.

Receberam um completo sortimento dos acreditados ESPECIFICOS do *Novo Medico*, de Souza Soares, que curam com muita facilidade e economia as principaes molestias.

Vendas pelos preços do fabricante.

Drogaria Braga

Rua Marquez de Olinda n. 60

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 29 onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone 446

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 16 de Junho de 1899

Cambio sobre Londres a vista 7 31/32 d, por 1$000 do Banco, hontem.

Cambio sobre Londres a vista 7 15/16 a 7 29/32 d, por 1$000 do Banco, hoje.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 8 d, por 1$000 particular, hoje.

Cambio sobre Hamburgo a vista 1$502 por 1$000 do Banco, hoje.

Apolices do Estado de juros de 7% ao anno de diversos valôres pelo preço de 800$000 cada 1.000$000.

Na bolsa, venderam-se:

Rs. 10:500$000 em apolices do Estado.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 31/32 d sobre Londres a 90 d/v, effectuando-se negocios a este algarismo declinando depois pa a 7 15/16 elevando se mais tarde para 7 31/32.

Em papel particular e bancario repassado houve negocios a 8 1/32 e a 8 conforme a entrega.

No Rio abriram a 8, 8 1/32

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos	$	a	$
Crystalisados	"	$	a	$
Demeraras	"	$	a	$
Brancos	"	9$000	a	10$400
Somenos	"	6$000	a	6$200
Mascavado	"	5$000	a	5$200
Brutos seccos	"	$	a	$
Bruto mellado	"	4$500	a	4$700
Retames	"	3$000	a	4$000

Alcool de 38 grãos 3$700 a canada.

Alcool de 40 grãos a 3$900 a canada.

Mel por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODÃO

Cota se a 15$800 os 15 kilos nominal.

Bagas de mamona a 3$200 os 15 k.

Caroços de algodão cota-se a 1$160 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$300
Espichados do norte	1$300
Salgados seccos do E. Santo	1$120
Espichados do E. Santo	1$120
Retalhos	$866
Verdes nominal	$700

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 405$000 á 425$000

MEL

Cota-se venda a pipa . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas		a 220$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a 350$000
Refugos 50% e cordeirinho		a 10$000
Solla o meio nominal de	7$000	a 10$000
Feijão mulatinho do Estado, sacco com ou s.		a 18$000
Borracha 15 kilos de		65$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	14$000	a 25$000
Farinha de mandioca, sacco nominal		14$000

MILHO

Cota-se o kilo a 150

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 14 DE JUNHO DE 1899

João de A. Fonseca.—3.350 caixas com kerosene.

E. Layne.—3 caixas com couros preparados e outros artigos para escriptorio.

Ferreira Rodrigues & C.—12 caixas com manteiga de vacca.

Guimarães & Valente.—800 barricas com cimento

Santa Casa.—190 barricas com farinha de trigo.

Joaquim Beltrão.— 50 caixas com vinho

Luiz Defrance.—5 caixas com vinho, ascovas, pó campeche e medicamentos.

B. Fonseca & C.—3 caixas com cadeiras de madeira.

Costa Lima & C.—60 fardos com papel para impressão e 1 caixa com stearina em massa.

Machado & Lopes.—1.050 barricas com farinha de trigo.

Oliveira Bastos & C.—2 caixas com facas.

Urbano José de Lima.—32 pedras marmore.

Manoel Colaço & C.—3 caixas com lenços, bijouterias e obras de vidro.

A. P. Braga Guimarães.—3 caixas com medicamentos.

E. Silva.—1 caixa com champagne em garrafas.

Julia Doederlein.—1 fardo com feltro de lã.

Miranda Souza & C.—3 volumes com junco.

Vianna Castro & C.—50 barricas com enxofre.

Theo Just.—5 volumes com diversos artigos.

Miguel Izabella & C.—300 barricas com farinha de trigo.

Antonio C. B. dos Santos —3 fardos com papel para impressão.

João B. de Oliveira.—6 barris com vinho.

Augusto da Silva.—3 caixas com alvaiade e carvão animal.

Marco Politzer.—3 caixas com molduras douradas.

Augusto da Silva.—11 volumes com petroleo e obras de Flandres e de cobre.

João Manta —5 caixas com doces, licôres, chá, obras de madeira e de ferragens.

Antonio da Silva Ramos.—3 caixas com chá da India.

Dias Fernandes & C.—6 caixas com bitter.

J. W. de Medeiros & C.—1 caixa com perfumarias e diversos artigos.

João Manta.—30 caixas com cerveja.

London Brazilian Banck.—1 caixa com obras de papel e de Flandres.

A. L. G. Williams.—1 barril com whysky.

E. Brack.—2 caixas com roupa de algodão e roupa feita.

Fernando Silva & C.—4 caixas com tecidos de lã e de algodão.

Olyntho, Jardim & C.—12 caixas com tecidos de algodão.

Domingos José Ferreira & C.—1 caixa pelles preparadas.

Castano Carreiro.—16 caixas com vinho.

Loureiro Maia & C.—3 caixas com tecidos de algodão.

Manoel da Silva Maçães.—1 caixa com um torrador de café.

João L. de Oliveira & C.—1 caixa com calçados.

Guimarães & Valente.—7 caixas com manteiga de vacca e 100 caixas com vinho.

Guimarães Filho & C.—5 caixas com miudezas.

Antonio D. Carneiro Vianna.—3 caixas com moveis.

L. Nery da Fonseca.—2 caixas com diversos artigos.

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—40 volumes com manteiga de vacca.

Barnet & C.—7 caixas com tecidos de algodão.

Importação

Portos do Norte, vapor nacional Beberibe, entrado em 15 do corrente e consignado a Companhia Pernambucana.

Algodão 134 saccos a Mattos Irmãos, 300 a Rodrigues Lima & C, 486 a Gomes de Mattos & Epaminondas, 38 a Machado & Saixas.

Barricas 55 amarrados a Pereira Carneiro & C.

Borracha 3 fardos a Gomes de Mattos & Epaminondas.

Chapéos de palha 4 fardos a Ramos & Geppert.

Cera de carnaúba 63 saccos a M. Franco P Irmãos.

Couros salgados seccos 19 fardos a Rodrigues Lima & C, 75 a Gomes de Mattos & Epaminondas, 11 a Rossbach Brothers & C, 92 a Amorim Fernandes & C, 157 a Manoel Franco & Irmão.

Pelles 78 fardos a Silva Cordeiro & C, 6 a Gomes de Mattos & Epaminondas.

Saccos 2 fardos a Pereira Carneiro & C.

Vinho 72 ancoretas a Companhia Pernambucana.

Vassouras 20 fardos a Bosta Lima & C.

Portos do Sul, vapor nacional Jacuhype entrado em 14 e consignado a Companhia Pernambucana:

Borracha 10 barricas a Pohlman & C.

Couros salgados seccos 175, a Joaquim Beltrão, 49 a Pohlman & C, 340 a Rossbach Brothers & C, 135 a Silva Cordeiro & C, 2 a G. de Mattos & Epaminondas, 143 á ordem, 310 a Landy Brothers & C.

Lã barrigada 11 saccos á ordem.

Mercadorias 4 volumes á ordem.

Pelles 33 fardos a Rosbach Brothers & C. 163 a Silva Cordeiro & C, 6 a Gomes de Mattos & Epaminondas, 47 a Landy Brothers & C

Solla 3 rollos á ordem.

Tecidos 69 fardos a Rodrigues, Lima & C, 15 a Narciso Maia & C, 1 a Oliveira Bastos & C

Tamancos 2 caixas á ordem.

Vassouras 2 fardos á ordem.

Exportação

DIA 14 DE JUNHO DE 1899

Para o exterior

— No vapor allemão Amozonas, para Liverpool:

Blackburn & C., 1260 saccos com 92812 kilos de caroços de algodão e 27 ditos com 1026 kilos de sementes de mamona.

Para o interior

— No vapor nacional Jaboatão, para Manáos:

Amorim Irmãos & C., 120|8 e 102|4 de barricas com 15480 kilos de assucar branco.

Luiz A. Silva & C., 2 pipas e 30 barris com 3530 litros de aguardente.

Antonio Ozorio, 40|4 de barricas com 2326 kilos de assucar branco.

Amorim & Cardozo, 55|2 e 70|4 de barricas com 9025 kilos de assucar branco.

F. A. Cardozo & C., 20 caixas com 160 litros de genebra.

Costa Campos & C., 1 caixa com calçados.

Para o Pará:

Costa Campos & C., 3 caixas com calçados.

— No vapor nacional Jacuhype, para Penedo:

4 caixas com 240 kilos de sabão.

L. Barbosa & C., 1 caixa com 40 kilos de massa de tomate.

R. Lima & C., 20 fardos com tecidos de algodão.

Ferreira Rodrigues & C, 1 barril com 90 litros de alcool.

Para Maceió:

Amorim Irmãos & C., 100 fardos com 72 00 kilos de xarque.

— No vapor nacional Itabira, para Antonina:

Luiz A. Silva & C., 10 pipas com 4570 litros de aguardente.

Para Pelotas:

Amorim Irmãos & C., 30 pipas com 14349 litros de aguardente e 30 ditos com 1607 litros de alcool.

Para o Rio Grande do Sul:

P. Pinto & C., 15 pipas com 7200 litros de aguardente.

— No vapor nacional Bragança, para o Pará:

João F. Manta, 150|2 e 100|4 de barricas com 18850 kilos de assucar branco.

H. da Silva Loyo & C., 200|2 barricas e 500 saccos com 20777 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 300 2 e 300|4 de barricas com 42600 kilos de assucar branco.

Francisco V. Costa, 163 caixas com 1890 kilos de doce e 37 ditas com 1200 kilos de queijo.

Amorim & Cardozo, 80 saccos, 50|2 e 25|4 de barricas com 11150 kilos de assucar branco.

P. Pinto & C., 55 pipas com 29790 litros de alcool.

João de A. Fonseca, 4250 caixas com 51000 kilos de sabão.

Para o Ceará:

Antonio Ozorio, 20 barricas com 2201 kilos de assucar branco.

João Pinto Lapa, 20 barris com 1700 litros de aguardente e 5 ditos com 425 litros de alcool.

P. Carneiro & C., 30 saccos com 2250 kilos de assucar mascavado.

Plinio Pinto, 20 barris com 1760 litros de aguardente e 10 ditos com 1048 kilos de assucar branco.

J. Paes Barretto, 100 barricas com 10300 kilos de assucar branco.

Dias & C., 28|2 barricas com 1400 kilos de assucar refinado e 2 saccos com 150 kilos de assucar branco.

— No hiate Neptuno, para o Aracaty:

J. Paes Barretto, 10 barricas com 1040 kilos de assucar branco.

Amorim Fernandes & C., 100 latas com 1000 grozas de phosphoros.

Para Natal:

Santos Araujo & C., 20 caixas com 400 kilos de sabão.

L. Barbosa & C., 3 barricas com 370 kilos de assucar branco.

— Na barcaça D. Amelia, para Villa da Penha:

Santos Araujo & C., 70 saccos com 14000 kilos de sabão.

— Na canôa Maria Emilia, para Itamaracá:

M. D. Fontes, 1 barril com 90 litros de vinho de fructas.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Junho

Do dia 1 á 15	796:522$058
Idem do dia 16	40:258$455
	836:780$513

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 16 de Junho de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 15	244:581$200
Idem do dia 16, sendo:	
Diversos impostos	4:696$790
Exportação	11:235$511
	260:513$501

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 á 15	2:340$479
Idem do dia 16	$
	2:340$479

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 15 DE JUNHO DE 1899

Entraram:

35 ½ bois, pesando 4.131 kilos.	
333 kilos de peixe a 100 rs.	33$300
4 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	1$200
57 meias columnas a 600 réis	34$200
21 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	25$200
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
30 cargas com fructas a 600 réis	18$000
125 cargas com farinha, milho e feijão a $500	62$500
9 compartimentos com suinos a 1$200	10$800
92 lugares a $500	46$000
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
34 compartimentos com fazendas, a 3$000	102$000
18 compartimentos com comidas a 1$500	27$000
44 compartimentos com verdura a 600 rs.	26$400
85 compartimentos com farinha ou coroses a.... 1$000 rs.	85$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
15 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	45$000
	684$000
Rendimento do dia 1 a 14	9:305$400
Somma	9:989$400

PREÇOS DO DIA

Carne de $400 a 1$000.
Suino de 1$400 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$200 a 1$400
Milho de $800 a 1$000.
Feijão de 1$400 a 1$600.

A farinha de 1$200 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 77 rezes para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 15

Rio Grande do Sul—22 dias, patacho nacional "Hermanos," de 212 toneladas, capitão José J. Teves, equipagem 9, carga xarque e farello; a Amorim Irmãos & C.

Liverpool e escala—18 dias, vapor inglez "Scholar," de 1031 toneladas, commandante F. E. Vincent, equipagem 27, carga varios generos; a Blackburn & C.

Camocim e escala—9 dias, vapor nacional "Beberibe," de 382 toneladas, commandante F. Carvalho, equipagem 30 carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia

Liverpool e escala—Vapor nacional "Amazonas," commandante A. Costa; carga varios generos.

Aracajú e escala—Vapor nacional "Jacuhype," commandante A. Guimarães; carga varios generos.

Bahia—Lugar nacional "Moreira," capitão T. Souza Campos; em lastro.

Navios sahidos no dia 16

Pará e escala—Vapor nacional "Bragança, commandante J. Bacellar; carga varios generos.

Paraçacos—Barca norueguense "Elsbeth.", capitão E. Pedersen;; em lastro.

Fernando de Noronha e Roccas, vapor nacional "Beberibe.", capitão F. Carvalho carga varios generos.

Observação

Não houve entradas.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Chili, do sul, a 17.
Orellana, da Europa, a 17.
Arensburg, da Europa, a 17.
Danube, do sul, a 18.
Espirito-Santo, do sul, a 18.
Guajara, do norte, a 19.
Salinas, do sul, a 19.
Prudente de Moraes, do sul, 20.
Marxburg, do sul, a 20.
Hevelius de New-York, a 20.
Coleridge, do sul, a 20.
Minho, da Europa, 20.
Nile, da Europa, a 22.
Orissa, do sul, a 24.
Tucuman, da Europa, a 26.
Medoc, da Europa, a 27.
Cordillere, da Europa, a 29.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

Manaus e esc. Jaboatão, a 17, as 4 h.
Bordeaux esc. Chili, a 17, as 12 h.
Santos e esc. Arensburg, a 17, as 4 h.
Valparaizo e esc. Orellana, a 17, as 12 h.
Manaus e esc. Espirito-Santo, a 18, as 4 h.
B. Ayres e esc. Marxburg, a 20, as 4 h.
Rio e esc. Hevelius, a 20 as 12 h.
New York, Coleridge, 20 as 12 h.
La Pallice e esc. Orissa, a 20, as 12 h.
Buenos-Ayres e esc. Minho, a 20, as 4 h.
Buenos-Ayres e esc Nile, a 22, as 12 h.
Buenos-Ayres e esc Medoc, a 27, as 4 h.
B. Ayres e esc. Cordillere, a 29, as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

De Hamburgo:
Barca austriaca Viz.

Do Cardiff:
Barca norueguense Argo.
Barca norueguense Norvegia.
Barca norueguense Vega.

De Lisboa:
Barca portugueza Arcelina.

De Fernandina:
Escuna ingleza Leonard Parher.

De S. Johns:
Lugar inglez May.
Barca norueguense Marion.
Barca norueguense Brodrene.
Barca norueguense Skjold.

De Montevidéo:
Barca norueguense Norwegia.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Itaqui, varios generos.
Vapor nacional Guajará, varios generos.
Vapor nacional Aguamaré, var. gener.
Vapor nacional Itauna, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Itabira, varios generos.
Vapor inglez Scholar, varios generos.
Barca norueguense Liv, varios generos.
Barca norueguense Marion, carvão.
Barca norueguense Daysi, carvão.
Barca norueguense Producente, carvão.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Alexandra, carvão.
Barca norueguense Osford, carvão.
Barca norueguense Celer, carvão.
Barca norueguense Petersonting, var. ger.
Barca dinamarqueza David, carvão.
Brigue hollandez Admiraal Trom, var. gen.
Brigue nacional Frederico, farello.
Patacho nacional Hermanos, varios gener.
Patacho nacional Trias, varios generos.
Patacho nacional Arthur, xarque.
Patacho nacional Rosario, xarque.
Patacho nacional Joanna, varios generos.
Patacho nacional Maggiroe, xarque.
Patacho francez Hirondello, varios gener.
Patacho nacional Armando, varios gener.
Palhabote nacional Helen, xarque.
Palhabote nacional Nayviere var. generos.
Palhabote argentino Branke, xarque.
Lugar inglez Dunure, bacalhão.
Lugar inglez Preference, varios generos.
Lugar inglez Lelion, bacalhão.
Lugar sueco Belize, varios generos.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.

POLHMANN & C.

INFALLIVEL — INOFFENSIVO — AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser competentemente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E' o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O Seculo de Lisboa

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24 RUA MARQUEZ DE OLINDA—24

Recife

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24, RUA MARQUEZ DE OLINDA, 24

Recife

BELLEZA DA PELLE

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos, mas não sabem que quasi todas conteem sáes de chumbo, que são perigosos.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antephelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (coreira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que se deve applicar na cara depois de fazer a barba.

Deposito na Companhia de Drogas Rua Marquez de Olinda 24.

Dartros, Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença cal.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento,

E o unico que póde e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL : novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N Santos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes nas febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos,

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

CARNE VERDE

MERCADO COELHO CINTRA NO

DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 500 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalháo, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

Bronchite em crianças

Um filhinho do distincto cavalheiro Sr. Rodolpho Taborda, atacado do forte bronchite, em poucos dias ficou completamente restabelecido com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria BARTHOLOMEU, á rua Larga do Rosario n. 34.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer hora Telhepone n. 200.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

Um prodigio!

Declaro que, soffrendo minha filha Maria, de 11 mezes de idade, de uma forte coqueluche, e havendo esgotado todos os recursos medicos para lhe debellar tão terrivel molestia, dei-lhe o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, e com o uso de um só frasco tive a ventura de vel-a completamente curada!

Antonio Martins de Andrade.

Firma reconhecida)

Medico Operador e Partero

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noute accudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia das senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Importante cura do Peitoral de Cambará

Attestado de um distincto medico

O illustrado Sr. Dr Alfredo Mendes Ribeiro capitão-medico do exercito, refere no seguinte valioso documento uma importante cura do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares:

« Attesto e juro em fé de meu grão que tenho empregado com resultados maravilhosos o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahindo um caso de tuberculose incipiente, quo foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Mendes, residente na cidade da Bahia. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro* ».

A firma acha-se reconhecida por tabellião.

O *Peitoral de Cambará* vende-se na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C., á rua Marquez de Olinda n. 60

Por 5$000!

Lona de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000!

Só na loja de Fazendas e Miudesa a Perola.

61—RUA DA IMPERATRIZ—61

Domingos Fernandes.

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio no Largo do Corpo Santo 15, 1.º andar, de 1 ás 3 da tarde

Telephone 245.

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas e os a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumefações que desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo — nestes ultimos periodos é então necessario fações que com a continuação do Elixir e a applicação em alta dóse, despresando a tabella annexa.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras coenstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um realtado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater. certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

A's creanças até um anno, 10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 2

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contêm gottas. N'um lado teem gravado—Elixir Ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu á rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Residencia no Monteiro.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do estomago, figado e intestinos, tambem nas da espinha dorsal paralysias, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde

EDITAES

Edital

Fornecimento á Força Estadoal

De ordem do cidadão Tenente-Coronel Commandante do Corpo de Policia faço publico que no dia 20 do corrente, ao meio dia, na Secretaria do Batalhão de Infantaria, onde se achará reunido o Conselho Economico, recebe-se propostas para o fornecimento de generos ao rancho das praças, durante o 2.º semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias especificadas no presente edital, a declaração de sujeitar-se o proponente ás clausulas abaixo transcriptas, do contracto que deverá ser celebrado.

O contractante cuja proposta for acceita que não se apresentar no dia designado pelo conselho para assignar o respectivo contracto, ficará sujeito á multa correspondente á 10ª parte do valor das mercadorias contractadas em todo o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento do semestre anterior.

As propostas deverão constar dos seguintes artigos:

Arroz pilado, kilo.
Assucar de 3ª, idem.
Azeite doce, litro.
Aguardente de canna, litro.
Bacalhão, kilo
Batatas inglezas, idem.
Café em grão, idem.
Carne de porco, idem.
Carne de xarque, idem.
Carne verde, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Lenha, kilo,
Manteiga franceza, idem.
Pão, idem
Sal de cosinha, litro.
Toucinho, kilo.
Verduras e temperos, ração.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho figueira, idem.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças da Força Estadoal.

2.ª

As mercadorias serão de 1ª qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos, onde quer que elles sejam, comtanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do Agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelos fiscaes dos corpos.

4.ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade, será devolvida ao contractante, que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 20 % do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada por conta do contractante e pelo preço que for encontrado no mercado.

5.ª

Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

6.ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula quarta os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do Corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

7.ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 aos fiscaes dos corpos, afim de que tenha lugar o pagamento dentro dos dez primeiros dias, depois de devidamente conferidas, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse praso sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contracto se o pagamento demorar-se por mais de trinta dias.

8.ª

Os contractantes ficam obrigados á fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes e praças da Força Estadoal, mediante pagamento á vista ou em virtude de vales rubricados pelos fiscaes dos corpos e assignados os daquelles pelos proprios e os destes pelos commandantes das respectivas companhias, pagaveis até o dia 10 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um.

9.ª

Pelas informações das clausulas deste contracto, cujas penas não se achem especialmente determinadas, os contractantes ficam sujeitos ás multas de 20$000 a 100$000 que lhes serão impostas pelos presidentes do Conselho.

10.ª

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força Estadoal que por ventura possa ser creada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

11.ª

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contractadas, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigorará pelo tempo de seis mezes, a contar de 1.º de Julho a 31 de Dezembro de 1899.

12.ª

Se os contractantes recusarem-se dentro do praso estipulado na clausula antecedente a fazer o fornecimento a que são obrigados, pagarão a multa de 100$ a 500$000, conforme for arbitrado pelo Conselho que terá em attenção o valor do contracto, ficando este ipso facto rescindido.

13.ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contractantes recolherão previamente ao cofre do batalhão de infantaria a quantia que o Conselho estipular, a qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o praso do presente contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

14.ª

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, que podem ser previstos, bem como todos os casos solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possa delles valer-se nem allegal-os em tempo algum e para algum effeito qualquer que elle seja, bem assim quaesquer perdas, prejuizos ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual destruição por conveniencia publica, inundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o Conselho.

Quartel na Soledade, 8 de Junho de 1899.

João Alfredo Figueirôa.

Tenente secretario.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente vindouro, á 1 hora da tarde recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente sellada, para os concertos das pontes de Bujary grande e Bujary pequeno, ambas perto da cidade de Goyanna, orçados o 1.º em 4:269$260 e o 2.º em..... 1:429$335.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura emenda, ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 3 de Junho de 1899.

O director,

M. Brunet.

Directoria da Contabilidade de rendas municipaes do Recife, em 6 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se, independente de multa, o imposto sobre aferição de pesos e medidas uzadas nos estabelecimentos commerciaes das freguezias do Poço da Panella e Varzea.

Findo esse praso, será dito imposto cobrado com a multa constante do art. § unico, capitulo 6, titulo 5 da lei n. 4 Codigo de Posturas).

O director,

José da Cunha Liberato de Mattos.

EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 8 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se independente de multa, o imposto sobre canôas, botes, lanchas alvarengas e rebocadores empregados no serviço do porto, de accordo com os §§ 30, 31 e 33 do art. 1.º da Lei n. 226.

Fin o esse praso, será dito imposto cobrado com a multa a que se refere o art. 1.º letra C das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

O Director,

José da Cunha Liberato de Mattos

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1899.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os senhores concessionarios das Usinas abaixo declaradas para virem recolher até 30 do corrente mez os juros devidos dos respectivos emprestimos, scientes de que do referido dia em diante ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Usinas—Periodo a que se referem os juros:

Trapiche—De Julho de 1896 a Junho de 99.

Cará Assú—Idem.

Bandeira—Idem.

Bamburral—De Janeiro a Junho de 1899.

Phenix—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.

Catende—De Julho de 1885 a Janeiro de 1899.

Salgado—De Janeiro a Junho de 1899.

Coelho—De Julho de 1895 a Junho de 1899.

Maria das Mercês—Idem.

Cabeça de Negro—De Janeiro a Junho de 1899.

Frecheiras—De Julho de 1896 a Junho de 1899;

Cachoeira Liza—De Janeiro de 1897 a Junho de 1899.

Cexangá—De Julho de 1898 a Junho de 1899.

Cabo—De Janeiro de 1898 a Junho de 1899.

Pery-Pery—De Julho de 1895 a Junho de 1899.

Conceição—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.

Raiz de Dentro—De Julho de 1895 a Junho de 1899.

Boa Conceição—De Julho de 1885 a Junho de 1899.

Massão Assú—De Julho de 1896 a Junho de 1899.

N. S. do Loudre—De Julho de 1895 a Junho de 1899.

Bom Fim De Janeiro a Junho de 1899.

Pirangy Assú—De Julho de 1895 a Janeiro de 1899.

Treze de Maio—Idem.

Muribeca—De Julho de 1897 a Junho de 1899.

Pau Sangue—De Julho de 1896 a Junho de 1899.

Santa Cruz—Idem.

Progresso Colonial—Idem.

O chefe,

Henrique de Barros Cavalcanti.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

O director,

Affonso V. de Medeiros.

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes desse municipio, creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261, de Dezembro de 1841, os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado a perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts. 211 a 213 do citado decreto de 1885;

c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) certidão da idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico de capacidade physica;

f) certidão no caso de ser menor de 30 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874;

g) procuração especial no caso de ser a serventia requerida por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;

i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar concludentemente o extravio aos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.

Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

Conforme. O escrivão interino do jury, João Peixoto da Silva.

Certifico que affixei na porta do Paço do Concelho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia —Dou fé.—O porteiro, Nicoláo Tolentino da Silva.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

Em observancia ao acto addicional á Constituição do Estado e art. 19 da lei n. 319 de 8 de Julho do anno findo faço publico para o conhecimento dos interessados que se acha vago o juizado de direito do municipio de Belmonte, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia Dr. Fiacrio de Oliveira e Souza.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no praso de 30 dias ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,

Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 10 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que fica prorogado até o dia 25 do corrente mez o praso para pagamento sem multa do imposto sobre afferição dos pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes das freguezias de Afogados e Graça.

O director,

José da Cunha Liberato de Mattos

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife em 24 de Maio de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, por esta Directoria se faz publico aos Srs. contribuintes que durante o mez de Junho proximo vindouro recebe-se sem multa os impostos sobre a limpeza e biqueiras (§§ 17 e 37 art. 1.º da lei n. 226), relativos aos predios sitos ás freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife e S. Antonio.

Findo esse prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art. 1.º, letra C, das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

José da Cunha Liberato de Mattos.

Director.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Maio de 1899. — 1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio do Escada.

O director

Affonso V. de Medeiros.

Copia—Edital — O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio de Escada, do Estado de Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem o presente vir ou delle noticia tiver, que acham-se em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 504 de 1871 e vagos pelo fallecimento do serventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.

Convido, por tanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestada medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithemetica os Doutores e Bachareis em direitos, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico desta cidade e delle extrahir copia para ser remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.

Eu Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Concelho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.

Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.— O official de justiça e porteiro interino dos auditorios —Antonio Bezerra da Cunha Bitta.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, a s quaes me reporto e dou fé

Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.— O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 14 de Junho de 1899.

EDITAL n. 11

Intimação para responsabilisar a processo disciplinar

Faço saber da ordem do Dr. Inspector Geral, á professora do municipio de Petrolina Maria Rosa Pereira, por se ignorar a sua residencia actual, que fica dita professora intimada para, dentro do prazo de 15 dias, a contar do decimo quinto da publicação do presente, responder ao processo que se lhe está instaurando na fórma do art. 120 n. II do Regulamento vigente, em virtude das accusações que lhe são feitas, constantes das peças do mesmo processo, as quaes lhe serão entregues, logo que as procure, sob pena de não o fazendo, dentro d'aquelle prazo, correr a sua revelia.

O secretario

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito do municipio faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 26, cap. 1.º, tit. 3.º da lei n. 4, fica marcado aos proprietarios das casas sitas no perimetro da cidade novo praso de 15 dias, contados da data do presente edital, para construirem ou concertarem as calçadas de seus predios.

Aos proprietarios que deixarem de concertar as ditas calçadas no praso acima marcado, será imposta a pena em dobro, de accordo com o § unico do art. 24, cap. 1.º, tit. 3.º da lei n. 4; e aos que não as construirem será applicada a pena do unico do art. 26.

Secretaria da Prefeitura Municipal, em 13 de Junho de 1899.

O Secretario,

Lupicino Amyntas da Costa Barros.

Secretaria da Instrucção Publica 1 de Maio de 1899

Edital n. 7

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a da Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão.

Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco

Aviso

Em virtude do art. 116 do regulamento desta estrada, ás 10 horas da manhã do dia 19 de Junho, e na estação do Cabo, se venderão os seguintes objectos: 6 saccos chifres e unhas marcas S. R., M. F. S., e J., 12 barris vasios J. M., 2 saccos milho e feijão F. L., 1 cama e pertences J. M., 1 carro com taboas B. L., 1 sacco arroz B. G., 5 saccos cal M. M. e I. C, 10 caixas oleo e 1 barril graxa, marca Caxangá, 20 formas de ferro I. C. A., 3 pares botinas, 1 chapéo novo, garrafões cheios e vasios, latas mel, caixa e bahus roupa, saccos, barricas, caixões, ancoras e caixas vasios, camas ordinarias e outros objectos de pequeno valor.

Cabo, 15 de Junho de 1899.

Por Wells Hood

Superintendente,

F. Clemetson.

Banco de Credito Real de Pernambuco

27.º SORTEIO

No dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 26, proceder-se-ha ao 27.º sorteio das letras hypothecarias que têm de ser resgatadas, correspondentes a 1.ª a 11.ª series annos de 1886 a 1898 e 12.ª serie, 1.º semestre do corrente anno. Como de costume 20 destas letras serão premiadas.

O local é franqueado a qualquer accionista.

Recife. 15 de Junho de 1899.

Os administradores,

Manoel João de Amorim.

Luiz Duprat.

Manoel Medeiros.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha se aberta, a partida presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

—

1.ª cadeira do 1.º anno.—Geometria analytica, Calculo differencial e integral
1.ª » » 2.º » —Calculo das variações, mechanica racional.
2.ª » » 3.º » —Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada.
2.ª » » 4.º » —Hydraulica: liquidos e gazes—abastecimento d'agua—Exgottos—Hydraulica agricola.

—

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco. 5 de Junho de 1899.

O Secretario,
Alfredo Celso Correia de Araujo.

DECLARAÇÕES

Sociedade
Monte-Pio Popular Pernambucano

De ordem do Irmão Director convido os Irmãos em pleno goso de seus direitos, para se reunirem em assembléa geral, ás 11 horas da manhã, no proximo domingo, 18 do corrente, afim de assistir a leitura e approvação do balancete semestral do corrente anno.

Secretaria da Sociedade Monte-Pio Popular Pernambucano, em 15 de Junho de 1899.

1.º secretario,
Manoel Agapito de Sá.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os Srs. Accionistas a reunirem-se em assembléa geral, no dia 5 de Julho vindouro, ás 12 horas da manhã, na séde do Banco, para tomar conhecimento dos actos praticados pelos directores investidos de poderes especiaes, pela assembléa geral de 14 de Abril de 1897, como para resolver sobre outros assumptos que interessam o mesmo Banco, quér com referencia a liquidação de contas com o Governo Federal, quér com relação a outras questões resultantes da extincta Caixa Filial, providenciando, sendo preciso, sobre a reforma de alguns artigos dos Estatutos.

Recife, 15 de Junho de 1899.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco,
José Marcelino da Rosa e Silva.
Jesuino Alves Fernandes.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL . . .	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA . . .	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, ás taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1.º andar

Gabinete Portuguez de Leitura
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São, novamente, convidados os Srs. Socios desta instituição a comparecerem na respectiva séde social, domingo, 18 deste mez, ao meio dia, afim de tomarem conhecimento do projecto de reforma de estatutos.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura, em 13 de Junho de 1899.

Albino M. de Souza,
1.º secretario.

Companhia de Seguros contra Fogo
NORTHERN
DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira	
Capital subscripto . . .	£ 3.000.000
Fundos accumulados .	£ [illegible]90.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo. .	£ 626.000
De premios sobre vidas . .	£ 208.000
De juros	155.000

Agentes em Pernambuco
John H. Boxwell Nephew & C.

Imperial Insurance Company
LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

North British and Mercantile Insurance Company

TOTAL FUNDS AT 31ST DECEMBER 1898 £13,959,969

I.—Authorised Capital £3,000,000			
Subscribed Capital 2,750,000			
Paid-up Capital..........	687,500	0	0
II.—Fire Funds..........	2.765,459	7	11
III.—Life and Annuity Funds..........	10,507,009	17	11
	£ 13,959,969	5	10
Revenue Fire Branch...	1,539,550	8	8
» Life and Annuity Branches..........	1,415:212	18	3
	£ 2,954,793	6	11

The Accumulated Funds of the Fire and Life Departments are free from liability in respect of each other.

AGENTE EM PERNAMBUCO:
Arthur B. Dallas
Rua do Commercio n. 10

MARITIMOS

Compagnie des Messageries Maritimes
PAQUEBOTS—POSTE FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 17 de Junho o paquete

Chili
Commandante Lartigne

e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux, com escala por
Dakar e Lisboa

—

E' esperado da Europa no dia 27 de Junho o vapor

Médoc
Commandante Martin

e seguirá depois da demora necessaria para Buenos-Ayres com escala por
Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

—

E' esperado da Europa no dia 29 de Junho o paquete

Cordillére
Commandante Reiharp

e seguirá depois da demora necessaria para La Plata, com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

—

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descarga das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.
Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 8

Pacific Steam Navigation Company
Straits of Magelhan Line
O paquete

Orellana

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

—

N. B.—Este vapor não tem accommodações para passageiros de 2ª classe.

—

O paquete

Orissa

Espera-se do sul até o dia 24 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S. Vicente, Lisbôa, Comma e La Pallice

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft
O vapor

Tucuman

E' esperado da Europa até o dia 26 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos

—

Entrará no porto.

—

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimos accommodações aos Srs. Passageiros.

—

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

=

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
5—Rua do Bom Jesus—5
1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company
O paquete

Danube
Commandante L. R. Dickinsen

E' esperado do sul até 18 do corrente, sendo seu destino
S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

=

O vapor

Minho
Commandante R. H. Stranger

E' esperado da Europa até o dia 20 do corrente, destinando-se depois da demora necessaria para
Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

—

O paquete Nile
Commandante J. D. Spooner

E' esperado da Europa em 22 do corrente e seguirá para
Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3
1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro
O VAPOR

Espirito Santo
Commandante P. J. d'Azevedo

E' esperado dos portos do sul no dia 18 do corrente, e seguirá para os do norte no dia seguinte.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Ceará, Pará e Manáos
O paquete

Jaboatão
Commandante E. Wanderley

Segue no dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde.

—

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 17, sabbado.

—

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

LEILÕES

Deve hoje continuar o leilão no armazem da rua do Bom Jesus n. 45, ferragens algodos e miudezas.

Agente Silveira
Leilão de predio

Sexta-feira, 23 do corrente
As onze horas
No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

O agente acima por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Orphãos á requerimento do inventariante de D. Anna Lins do Rego Barros levará a leilão uma casa terrea, na frente e assobradada atraz, sita a rua Luiz do Rego n. 21 freguezia da Bôa-Vista, tendo 3 janellas na frente 5 ditas e 1 porta no oitão do lado do norte e 3 do lado do sul, com 6 quartos, 2 salas, 1 saleta, cosinha externa, na parte assobradada com 3 janellas do lado de detraz 4 ditas no oitão do lado do norte e 4 no oitão do lado do sul, 4 quartos, 1 sala, grande quintal, mede a casa de frente 8 metros e 50 centimetros e de fundo, 23 metros e 80 centimetros.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Agente Pestana
Leilão

De 417 saccos marca L & C contendo farinha de trigo avariada com agua do mar vindas de Buenos Ayres, pelo vapor «Cordovan» entrado em 4 de Junho do corrente anno.

Segunda-feira, 19 do corrente
A's 12 horas
No armazem do Sr. Affonso Baltar, aonde se acha a mesma depositada.

O agente Pestana venderá por conta e risco de quem pertencer saccas com farinha de trigo acima mencionadas.

LEILÃO
Agente Pinto

De moveis, espelhos, quadros, louça e vidros, passaros e plantas, cadeiras operatorias, motor dentario e pertences.

A SABER:

Sala de visitas

Uma mobilia de junco, com 1 sofá. 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 espelho oval dourado, 2 quadros, 6 lanças e cortinados, 3 jardineiras, 1 candieiro belga, 3 ettageres, 10 quadros, 5 ventarolas, 7 jarros, 4 ditos com flores, 4 columnas, 2 mesas oitavadas, 1 tapete de sofá, 1 reposteiro, 3 figuras de biscuit, 1 carneira.

Gabinete

Uma cadeira operatoria com banco de descanço, porta capa e banqueta.

Um motor dentario com as brocas.

Duas banquinhas, 1 toucador e pertences, 1 armario para ferros, 4 jarrinhas, 8 copos e 2 albuns.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 apparador, cadeiras de junco, de lona e palha, 1 quartinheira, 11 quadros, 1 candieiro belga, 1 licoreiro, louça para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e fructeiras, canarios belgas e outros passaros.

Uma secretaria com estante, frascos de Elixir Dentifricio, 1 estante para livros, 1 cadeira para dentista, 1 lavatorio com bacia, 1 sofá de jacarandá, 2 cadeiras, 1 mesa com resfriadeiras, 7 quadros, 1 campa e 1 esteira.

Corredor

Um relogio inglez, 3 quadros, 1 cortinado, 3 cabides, resfriadeiras e 3 capachos.

Primeiro quarto

Uma cama franceza, 1 lavatorio, 1 guarnição, 1 cadeira de junco, 1 berço, 2 commodas de jacarandá, 1 dita de amarello, cabides e outros moveis.

Objectos avulsos

Uma machina de costura, 1 cavalete para desenhista, 1 escada, 1 grade, camas de lona, trem de cosinha, bacias, bandejas, trem de jardim, crotons, palmeiras, craveiros e mais objectos existentes no 1.º andar do sobrado da rua do Barão da Victoria n. 19.

Segunda-feira, 19 do corrente

O agente Pinto autorisado pelo cidadão José Hygino de Miranda o qual muda sua residencia para a Capital Federal, levará a leilão não só os moveis de casa de familia como tambem cadeiras, motor e pertences para dentistas, existentes no 1.º andar do sobrado da rua Nova n. 19.

DIVERSOS

— Vende-se um piano por barato preço; a tratar a travessa Saldanha Marinho n. 1 A

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— ALUGA-SE uma casa com 3 quartos, 2 salas, uma espaçosa saleta e um sofrivel quintal, á rua Mathias Ferreira, n. 19; a tratar com o Sr. Joaquim Costa, na rua do Lima n. 12, em Santo Amaro.

— Aluga se o predio n. 63 a rua Marquez de Olinda, que faz esquina para o Caes da Alfandega, com vastas accommodações para qualquer genero de negocio; a tratar na Secretaria da Santa Casa, pateo do Paraiso, ou com o Sr. Mordomo dos predios á rua 15 de Novembro n. 22, 1.º andar.

— Vende-se uma armação e utencilios, á segunda travessa do Principe n. 1 C, ou aluga-se o predio com a mesma armação, tudo muito barato; a tratar na mesma.

Maria Lucinda de Lima Almeida

Manoel da Silva Almeida, seus filhos, José Fernandes Lima, sua mulher, filhos e nora convidam aos parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar na Ordem 3.ª de S. Francisco, ás 8 horas da manhã de terça-feira, 20 do corrente, trigesimo dia do passamento de sua sempre lembrada esposa, mãi, filha, irmã e cunhada D. Maria Lucinda de Lima Almeida, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

Maria Paulo de Abreu
10.º ANNIVERSARIO

O major João Costa manda celebrar missa por alma de sua mulher Maria Paulo de Abreu, pelo que convida as pessoas de sua familia e amigos para assistirem a este acto religioso que terá logar na igreja matriz de Santo Antonio, ás 8 1/2 horas da manhã de segunda feira, 19 do corrente.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu ao Sr. Joaquim Elesbão Barbosa de Sousa o seu estabelecimento de molhados sito á rua Capitão Lima n. 15, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar credor, queira apresentar seus documentos no praso de 3 dias, a contar desta data.

N. B.—O mesmo abaixo assignado nada deve nesta praça nem em outra qualquer.

Recife, 13 de Junho de 1899.
Pompilio Rodrigues Lima.

Polvora
Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.
Para caça, pedreira e bombarda.
Qualidades garantidas.

3 sitios

Com casa para familia e bem arborisados:

Vende-se já e já, por motivo de molestia e partir para a Europa: são bem localisados e muito perto de bonds e caminhos de ferro para o Recife; um na Varzea e dous em Afogados; ou aluga-se dous, sendo um em Afogados, travessa de Motocolombó n. 4, com grande viveiro por acabar; e outro confronte a fabrica de sabão, rua de S. Miguel n. 99, o qual é todo murado; a tratar, 38, rua de Santa Thereza.

Aluga-se, já e já

Tres casas pequenas, uma na Bôa-Vista, no becco do Fundão n. 5, outra na rua Frei Henrique n. 32, freguezia de S. José, e outra na mesma freguezia, rua do Dique n. 2; a tratar, rua de Santa Theresa n. 38.

Apolices perdidas

Tendo se extraviado da mão do Sr. Bernardino José Pereira Guerra, no dia 17 do corrente, segundo declaração escripta pelo mesmo e que conservo em meu poder, 8 apolices da Divida Publica Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma, do juro actual de cinco por cento ao anno, sob ns. 93163, 93164, 102316, 102318, 102319, 102320 (emittidas em 1866) e 181801 e 181802 (emittidas em 1869), apolices que estavam em confiança em mão do mesmo Sr. Guerra e em meu nome estão inscriptas na Delegacia Fiscal, na qualidade de usufructuario perpetuo dellas, peço a quem quer que as tenha achado queira entregal-as no escriptorio do Dr. Feliciano Andre Gomes, á rua 15 de Novembro n. 54, sendo que o presente é publicado tão sómente para os effeitos do art. 108 do Dec. n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 27 de Maio de 1899.
João Francisco Teixeira Sobrinho.

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

Para noivos
Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apparato, tanto como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Bom commodo

Na rua Augusta n. 270 indica-se uma bôa metade de casa com 2 quartos, para alugar.

INDICADOR COMMERCIAL
DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal . .	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	
Sul até Aracajú, no dia 15	
Sul até Bahia, no dia 30	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
Fernando de Noronha, do dia 15 a 20	
Rio de Santos / Pará com escala por Ceará e Camocim } Um vapor por mez	Endereço Telegraphico:—Navegação.—Caixa no Correio n. 126.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C. .	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes—Agente Dom. de Sampaio Ferraz. . . .	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 10, 1º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48,
Indemnisadora—Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C.—Casa de commissões . .	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n.º 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Leod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. [illegible]
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades .	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Escriptorio de Commissões	
Marco Pontes—Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar .	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Teixeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20
Santanna Castro & C.—Loja de ferragens . .	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Barooza Primo, & C. Successores de J. E. Pursell—Lithographia e Typographia .	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Cosbach Brotero.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Anndar
Armazem de bacalhão	
Caixas Irmãos—Importadores de bacalhão . .	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmão—Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes. . .	Rua 1.º de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria—Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras. . . .	Praça da Independencia n. 35
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação. . .	Rua Duque de Caxias n. 37

Aluga-se

Por preço commodo, a casa n. 9 da rua dos Coelhos: tem bôas accommodações, agua e gaz. Previne-se aos Srs. Pretendentes que não deem credito a alguem que se tem encarregado de dar,—falsamente,—más informações desta casa, a respeito de commodos e aluguel. Trata-se sómente á rua da Conceição n. 45.

Uzinas e engenho
Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

Chegaram!
SEMENTES NOVAS DE
Hortaliças e flôres

Alface
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve saleza.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabos de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇAS

REMEDIOS
LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorisados pelo Conselho de Hygiene.

Vomitorio Le Roy

Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy

Gráus dosados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos Remedios liquidos.
Um prospecto explicativo envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. [illegible]

Acautelar-se das falsificações
RECUSAR
qualquer Producto que não leve o endereço da Pharmacia COTTIN [illegible] de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

Instrumentos e musicas

Sortimento completo á preços modicos. Vende Eduardo Paiva & C., rua Barão da Victoria n. 13, defronte da matriz de Santo Antonio.

Velocipedes e carrinhos

Brinquedos para meninos. Liquida-se baratissimo na loja de musicas e instrumentos de Eduardo Paiva, rua Nova n. 13

Carros e cavallos

Para acabar liquidam se coleiras inglezes, braços, lanternas e chicotes para carro. Na loja de musicas e instrumentos de Eduardo Paiva, rua Nova n. 13.

Massa para bollo

Vende-se na rua Vidal de Negreiros n. 105 e na rua da Penha n. 15.

Rua Vidal de Negreiros
— 33 —

Aluga-se esta casa com bons commodos; a tratar na rua 1.º de Março n. 17, 1.º andar.

AVISO

Os abaixo assignados previnem a quem convir que as casas ns. 12, 18, 20, 22 e 24 á travessa da Casa Forte, tres terrenos na mesma travessa, um terreno no Encanamento, a casa n. 18 á travessa de S. João, no Arrayal, duas casas á estrada Joaquim Nabuco, em Olinda e uma dita á rua Real da Torre, annunciadas para leilão pelo agente Pestana, para o dia 16 do corrente, lhes estão hypothecadas conforme escriptura publica de 29 de Outubro de 1898, passada em notas do tabellião Carneiro da Cunha e protestam desde já fazer valer seus direitos em qualquer tempo e juizo competente.

Recife, 15 de Junho de 1899.
Figueiredo & Mendonça.

AVISO

O Regulador da Marinha mudou-se para a rua Barão da Victoria n. 25.

Vende-se

O importante estabelecimento de Tabacaria da rua de Marquez de Olinda n. 10 com mercadorias ou sem ellas, a tratar rua do Rangel n. 19.

GAZ ACETYLÈNE
para a Illuminação
DOMESTICA E INDUSTRIAL
MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:
DEROY Fils Ainé, constructor
71 á 77, rue du Théâtre, PARIS

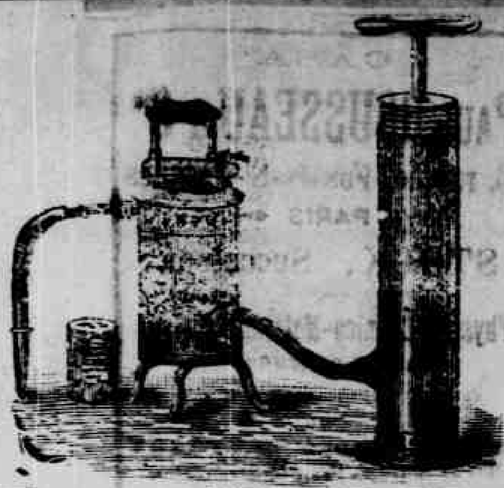

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Mussú, 5 de Agosto de 1896
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação perquanto faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do
Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

ARTIGOS
Para os festejos
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedro

SALITRE
ENXOFRE
BREU
BARBANTES
FIO DA BAHIA
LIMALHA
PAPEL VEADO E DE CORES

Vendem
Antonio Pinto da Silva & C.
RUA DUQUE DE CAXIAS NS 62 E 64
Preços sem competencia

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Engenho Santa Cruz
(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio do Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 1X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras, para seccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49, casa terrea.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1º andar.
Dita de dita n. 23, 1 andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco de Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 23, loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina da Casa Forte, n. 25.
Travessa da Ventura n. 3

Instituto Electro therapico
DOS DRS.
Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, naves, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela imbelação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthemia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaqueca, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações de coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvio do utero, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO

49 Rua Barão da Victoria, 49

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, sito proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações com os Srs. Odilon Duarte ou Dr. Praxedes Pitanga.

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May força de 6 cavallos, 1 caldeira multibullar para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.
Uma moenda de 20|26 polegadas.
Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos.
Um alambique.
Um paiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, baldes e mais utencilios do engenho; a tratar na rua do Imperador n. 7

MAX DRECHSLER
RUA DO BOM-JESUS N. 64
(1.º ANDAR)
AGENCIA E DEPOSITO
DOS
Productos das grandes
FABRICAS DE CHARUTOS
DE
DANNEMANN & C.
S. Felix — Bahia
Vendas só em grosso

EXTRACTO CONCENTRADO DOS Celebres Remedios Le Roy

PILULAS LE ROY

FARINHA LACTEA NESTLÉ
Alimento completo para as Creanças

Preferido às vezes de melhores nos paizes quentes. — Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C. Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"

ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS

INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.
Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

Oleo de Figado de Bacalhao
DO DOUTOR DUCOUX
Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as
DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante*.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS
Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)
Casa unica para o
BYRRH

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com PEPTONA
Admittido nos Hospitaes.
PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela
CASCARINE LEPRINCE
Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amammentar.

NOTA. — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT	GUBLER	TROUSSEAU	CHARCOT
Tr. Pharm., pag. 200	Comm. do Codex, pag. 813	Therapeutica, pag. 214	Clinica da Salpetrière

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT
é um nevrosthenico e um sedativo poderoso
das NEVROSES, das NEVRALGIAS, da NEURASTHENIA — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Chorêa, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de *PIERLOT*, purgativo seguro e agradavel
LANCELOT & Cª, 26, rue St-Claude, PARIS.— Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª e em todas phcias.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO DR FRANCK
Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.
Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE
OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.
Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.
Exijam a etiqueta junta em 4 côres no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.
em Paris, Pharmacia LEROY, 91, Rue des Petits-Champs e todas as Pharmacias.

DOENÇAS DO PEITO
TOSSES pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.
ALLIVIO IMMEDIATO CURA pelas CAPSULAS de
EUCALYPTINA LEBRUN
AO GUAIACOL IODOFORMADO
Numerosos certidões de Medicos de França acompanham cada frasco.
Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL; Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas do
Dr GIBERT e do BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicaes.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

ENXAQUECAS Curadas
com uma só dose de CEREBRINE
licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.

Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras. — O FRASCO EM PARIS: 5 fr.
Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.
E. FOURNIER, 114, Rua de Provence, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

NOVOS ALAMBIQUES
para DISTILLAR e RECTIFICAR as AGUARDENTES, RHUMS, ALCOOL, etc.
DEROY FILS AINÉ
CONSTRUCTOR
73, rue du Théâtre, 73, Paris
GUIA PRATICO do Distillador d'AGUARDENTES

PREMIO de 16,600 francos á T. LAROCHE
QUINA LAROCHE
PHOSPHATADO

ASTHMA

LOJA DO POVO
19 — RUA 1.º DE MARÇO — 19
(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ele que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:
Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelina de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Bramante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 2$500 rs. o covado.
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs. a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e séda para vestido a 20$000 um.
Linhos lisos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado.
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Palitots de alpaca de séda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, sorahs pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19
LOJA DO POVO
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

A PHOSPHATINA FALIÈRES é o alimento o mais proprio e recommendado para as crianças de seis a sete mezes sobretudo no momento da desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura o boa formação dos ossos, reprime ou pára os defeitos de crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES impede egualmente a diarrhea tão frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, — PARIS
Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação

Grande Exito ha mais de 50 annos
XAROPE DE BLAYN
Licenciado pela Directoria geral de Saude do Rio-de-Janeiro
Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris
CONTRA:
DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS E DA BEXIGA

A. SEGUIN
BORDEOS
Membro do Jury, Fora de Concurso.
Exposição Internacional de BORDEOS 1895
TINCTURA INSTANTANEA do Dr RICHARD'S para immediatamente tornar a dar a côr aos CABELLOS e BARBA
Processo aperfeiçoado
Venda EM todas as PHARMACIAS PERFUMARIAS e DROGARIAS acreditadas.

FALTA DE FORÇAS
ANEMIA, CHLOROSE
curadas pelo Verdadeiro
FERRO BRAVAIS
TONICO RECONSTITUINTE
FORÇA — VIGOR — SAUDE — BELLEZA

O FERRO BRAVAIS não se vende nem em VINHO, nem em ELIXIR
Em todas as Pharmacias e no Deposito central: 130, rue Lafayette, PARIS

AGUA LENITIVA BALSAMICA
EAU D'ESPAGNE ROYALE
AMARYLLIS DU JAPON
VIOLETTE
ZIZINIA

MUTILADO

GRANDE LIQUIDAÇÃO
ATÉ 30 DE JUNHO
Loja e Armazem das Estrellas

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$000 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODAO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 a $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e a 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pura lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados [illegible] o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada um!
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$00 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as cores de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar, p. e 40$000 1$500 e 6$00 0$ a 2$000 e 3$000 p covado.

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 e 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

Mais vale prevenir...

Quando temos que remediar basta lançar mão da Emulsão de Scott de Oleo de Figado de Bacalhau com Hypophosphitos de Cal e Soda, que ha perto de trez decadas está em uso com os mais satisfactorios resultados em todos os casos indicados pela sua composição. Como reconstituinte é a preparação favorita dos medicos. Serve de remedio e alimento ao mesmo tempo e no arsenal therapeutico difficil será encontrar arma de efficacia semelhante que combata tantas enfermidades.

Quanto a prevenir:—Quantas vidas não tem salvo a Emulsão de Scott! Quantas mais não teria salvo se se applicasse a tempo nos casos de molestias debilitantes! A Emulsão de Scott fortalece o corpo, purifica o sangue e é excellente tonico para os nervos. Corpos sem força para resistir a doença são prezas faceis de molestias e muitas vezes victimas fataes. A Emulsão de Scott é um grande preventivo.

Constipações são uma doença constitucional, que só póde curar-se extirpando a infecção escrofulosa, a anemia e a debilidade. A Emulsão de Scott é justamente o remedio em taes casos. Exija-se a marca registrada do homem com o bacalhau ás costas. Recusem-se as imitações e as "preparações sem sabôr" e "vinhos" que se dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não teem nem gota d'este.

A venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E. U. A.

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc.

Fornecem as fabricas allemã as

Actiengesellschaft für Feld und Kleinbahnen-Bedarf

antigamente

ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas, [illegible] Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sirinhaem, Santa Filomena, o [illegible] arassú, [illegible], Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeirinha, Com-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massaussú, Caoo, etc. etc. Para informações nas principaes fundições e casas de commissões [illegible]

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO

Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá. Deve se tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia »	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERRER

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para usinas e vendendo sempre por preços modicos;
MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fleicher para funccionar com bagaço nas fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e type locomotiva para funccionar com lenha bagaço.
RODAS para agua.
BOMBAS de motum-continuo.
DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVAÇÕES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

CASA
PAUL ROUSSEAU & Cia
16, rue des Fossés-St-Jacques
— PARIS —
STOCK, SUCCESSOR
Physica-Chimica-Material Escolar
FORA DE CONCURSO
Na Exposição Universal de Paris 1889
Agente: CHARLES VAUTELET
Rua do Hospicio, 105, Rio-de-Janeiro
Fornecedor privilegiado do Governo Brazileiro para os seguintes Estabelecimentos:
Rio-de-Janeiro. — Hospitaes da Guerra e da Marinha, Escola Polytechnica, Pedagogium, Escola de Medicina, etc.
Ouro-Preto. — Escola das Minas, Escola Normal, Escola de Pharmacia.
São-Paulo. — Instituto Bacteriologico, Laboratorio de Analyses Chimicas.
Bahia. — Escola de Medicina e diversas Escolas de: Juiz de Fóra, Santa-Catharina, Ceará, etc.

PARA COCHEIROS
Capas de borracha
A PREÇOS MODICOS
NO
LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
Rua 1.º de Março n. 20 A

Fundicção Geral
ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação
Arados.

TELEPHONE —323—
PURO ALCOBAÇA
Armazem do Lima
PERNAMBUCO

Puro Alcobaça
DELICIOSO e SUAVE
VINHO PARA MESA
Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.
REMESSAS MENSAES
Casa especialista em generos Alimenticios
ARMAZEM do LIMA
1, Barão da Victoria, 3
TELEPHONE Nº 323.
PERNAMBUCO

PARA LIQUIDAR

ESPARTILHOS de diversas qualidades de 30$000 a 6$000 e 10$000.
CAPAS para senhora, de seda e rendas, pretas e de cores de 150$000, a 20$000, 30$000, 40$000 e 60$000.
DAMASCÊS de seda pretos e de cores de 8$000 a 2$000 3$000.

Loja e Armazem das Estrellas
56 E 58—RUA DUQUE DE CAXIAS—56 E 58

FOLHETIM (80

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

XV

(Continuação)

Sahindo d'alli pelas duas horas da manhã, o homem de lei estava ligeiramente embeiçado.

Aquelle novo conhecimento, cujo caracter como a belleza não eram feitos, decididamente, senão de contrastes, mostrava-se com elle d'uma alegria illimitada e d'uma rara liberdade de linguagem, mas sem permittir ao pobre *solicitor* a mais leve liberdade.

— Conhecemo-nos realmente ha tão pouco tempo, dizia ella cada vez que sir Elias se queria adiantar um pouco Mais tarde... não digo que não. . veremos!...

Ella soccorrêra-se de tudo para confirmar cada vez mais o seu companheiro nesta idéa que logo de principio procurára suggerir-lhe: saber que ella era uma mulher da sociedade, que abandonava por uma noite a sua respeitabilidade, desejosa de se distrahir um pouco, mas sem que isso passasse certos limites.

— Onde a devo acompanhar, querida bella! interrogou sir Elias um pouco desapontado, quando os dous se encontraram na rua.

— Por agora a parte alguma, querido bello, replicou a garrida, descobrindo no mais feiticeiro dos sorrisos uma dupla fila de perolas nacaradas. Vou para minha casa, accrescentou ella mais sériamente.

— Mas emfim, implorou ainda o *solicitor*...

— Não ha «mas emfim», sou uma mulher séria e se, uma vez por acaso, sahi fóra dos meus habitos por sua causa, irresistivel seductor, espero que o senhor não fará com que me arrependa...

Elles tinham dado alguns passos e achavam-se quasi na sombra, fóra da zona luminosa que projectavam na rua as janellas do restaurante todo illuminado.

Sir Elias agarrou n'uma das pequeninas mãos enluvadas que lhe abandonára sem muita resistencia a se ella e, verdadeiramente commovido, levou-a aos labios e beijou-a com devoção.

— Peço-lhe, mistress... balbuciou elle, mistress...?

E deteve-se sobre este ponto de interrogação.

A bella ainda não tinha querido sequer declarar o seu appellido e elle ficou em aquella pergunta, confundido.

A desconhecida pareceu gosar um instante com o seu embaraço e depois disse:

— O senhor não é realmente rasoavel, sir...? sir...? Vejamos... como é?

Ella tambem parecia procurar o appellido de que se devia servir.

Por fim deu uma sonora gargalhada.

— Já vê, meu pobre amigo, continuou ella, que nem sequer nos podemos tratar pelos nossos nomes, e, comtudo, vejo que o senhor morre de desejos, grande scelerado, por saber onde eu moro.

O desgraçado *solicitor* estava n'um supplicio...

A attitude zombeteira da desconhecida atarantava-o positivamente.

Elle entendeu dever replicar com vivacidade:

— Oh! Agora julga-me indiscreto!... Como é má!.. Mas, insinuou elle em seguida, visto que não quer permittir-me que a acompanhe ao menos até á sua porta, não poderiamos ir... a qualquer parte?

Ella empertigou-se, suffocada de indignação.

— O senhor está louco e creio que me insulta... Toma-me, por acaso, por qualquer galderia?

Sir Elias baixou a cabeça de um modo tão humilde que se tornou comico.

— Eu... eu, balbuciou elle, eu... insultal-a... tomal-a por .. por... Oh! Não julgue tal! .. Tenho tanto medo de não a tornar a ver!.... Amo-a, já, tanto!...

Ella ameaçou-o gentilmente com a mão, e o sorriso, esse sorriso que fazia damnar o pobre apaixonado, reappareceu-lhe nos labios.

— Mas, meu amigo, disse ella com um tom mais meigo, confesse que se mostra um pouco impertinente!

O *solicitor*, tomando o partido de ver as suas esperanças perdidas e temendo desagradar de todo á bella desconhecida continuando a insistir, disse:

— Seja, vou mettel-a, só, n'uma carruagem. Mas com uma condição: é que me permittirá que a torne a ver, embora seja respeitosamente..

Diabo! Diabo! Eis que o ingenuo recuava com muita facilidade!

A cumplice de James Levis receiava ter ido muito longe...

E se aquelle imbecil lhe pegasse na palavra?

Na verdade, não valêra a pena ter tido tanto trabalho para o levar a este ponto.

Ella via agora que lhe fugia o punhado de moedas de ouro que lhe prometteram para arrastar a sua victima até á pequena casa de Chelsea...

A sua victima?! ..

Não era porque aquella mulher fosse má...

Lucy Olley—a desconhecida para sir Elias—era realmente a rapariga indicada pelo clown Tommy a Sebastião Maillard e aos seus cumplices.

Lucy Olley, diziamos, era simplesmente avida de dinheiro e, como a maior parte das suas iguaes, pouco escrupulosa na escolha dos meios que podesse empregar para o obter...

De mais, asseguraram-lhe que não fariam mal algum ao *solicitor*.

Tratava-se simplesmente, disseram-lhe, attrahindo o homem de leaquelle laço, obrigal-o a assignar um papel, ao qual James Levis e os seus amigos ligavam a maior importancia.

De mais, não tinha ella comsigo mais de trinta mil francos em joias, que esses homens lhe emprestaram, dando-lhe assim uma prova de confiança de que ella teria o cuidado de se tornar digna?

E ella trahiria essa confiança?

E ella deixaria perder a somma que pagaria os seus bons serviços?...

Não! Lucy Olley era leal a seu modo e ella queria ir até ao fim.

De mais, o bairro de Londres onde lhe disseram que fosse não era um sitio temeroso, e ella saberia bem, sendo necessario, com os seus gritos, impedir que não violentassem duramente o homem que os seus bellos olhos arrastariam alli.

Emquanto estas reflexões passavam rapidas pelo espirito de Lucy, immovel, o olhar do *solicitor* interrogava anciosamente o seu gracioso rosto, onde se trahia, apezar de tudo, uma certa inquietação.

Sir Elias julgou, naturalmente, que a hesitação que notava na joven não era outra cousa senão o escrupulo da virtude relativa que suppunha ella possuisse.

E ficou quasi tocado e esteve prestes a renunciar ao violento desejo de fazer sua amante aquella esplendida mas respeitavel pessoa, um instante desviada do caminho recto, ao qual a sua dignidade obrigava a voltar.

Além disso, em Londres não faltam bellezas menos rigidas, para as quaes a bolsa bem guarnecida do *solicitor* sem faller nas suas vantagens physicas, parecia um attractivo sufficiente.

Sir Elias ia dar, sinceramente, um passo para traz, quando o braço bem torneado de Lucy Olley deslisou por entre o seu

— Estou enternecida, dizia ao mesmo tempo a bella creatura, com uma voz que revelava a sua commoção, estou realmente enternecida, meu caro amigo, com o affecto real, embora um pouco subito—queira reconhecel-o—que manifesta pela minha pessoa... Por isso...

Ella fez uma pausa.

— Por isso?—repetio vivamente o *solicitor*, de subito invadido de novo pela esperança de uma boa fortuna tão desejada.

— Pois bem, continuou ella parecendo procurar as palavras. Pois bem... consinto .. em fazer qualquer cousa em seu favor?...

— Oh! exclamou sir Elias radiante.

— E' verdade, affirmou ella ainda. Ouça!... Moro perto d'aqui; os meus criados, segundo as minhas ordens, devem estar deitados, como succede todas as noites em que devo voltar tarde para casa... Vou fazer-lhe um grande favor introduzindo-o no meu domicilio...

Ella sentio que o braço do *solicitor* estremecêra no seu.

— Mas unicamente, insistio ella, para tomar uma chavena de chá...

E tornando-se logo risonha, accrescentou:

— Que eu preparei com as minhas mãos, se o senhor prometter... portar-se com muito juizo!

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*.

MUTILADO